



Ipasep abre inscrições para casas

O presidente do Ipasep - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, Luiz Raimundo Carreira Costa, determinou a abertura de inscrição para compra de novas unidades residenciais, que comporão o Conjunto "Doutor Antonio Teixeira Gueiros", localizado a Rodovia do Tapanã.

DOCUMENTOS

Todos os segurados desse órgão tem direito a aquisição dos imóveis, devendo comparecer ao 4º andar do edifício sede do Ipasep no horário das quinze a dezenove horas (HBV), munidos dos documentos pessoais e dos três últimos comprovantes de renda, bem como os documentos do cônjuge, se forem casados.

O atendimento para distribuição dessas residências tem início amanhã e terminará no fim do mês.

AVISO

Na base dos três modelos de Gabaritos - IOE utilizados para publicação de matérias estão impressas todas as instruções para o seu correto preenchimento. Esses gabaritos são fornecidos aos clientes anunciantes e aos usuários de matérias gratuitas. Portanto, avisamos que, os gabaritos que não vierem de conformidade com os itens das instruções serão devolvidos à parte interessada.

Quanto à arte final ou folhetos utilizados pelos clientes anunciantes, só serão aceitos para publicação no D.O. no corpo 8 (oito).

Qualquer dúvida, procure o setor do protocolo da IOE para maiores esclarecimentos.

A DIRETORIA

Departamento de trânsito instalado em moderna sede

A nova sede do Departamento Estadual de Trânsito, localizado no antigo prédio onde funcionou bem próximo as instalações da Ceasa o Banco do Brasil, foi inaugurada na tarde de sexta-feira última, em solenidade presidida pelo governador do Estado, Jader Barbalho, acompanhado de sua esposa, Elcione Barbalho, e das principais autoridades estaduais e municipais.

O ato teve início com a execução do Hino Nacional seguindo-se o descerramento da placa de inauguração da nova sede, o que foi feito pelo arcebispo metropolitano de Belém, Dom Alberto Gaudêncio Ramos, e pelo presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Marcos Cabral. A primeira dependência a ser percorrida pelas pessoas presentes foi o Centro de Atendimento Personalizado. No auditório "Mário da Silva Rocha", usou da palavra o presidente do Conselho Nacional de Trânsito, revelando que após as doenças cardíacas é o trânsito o culpado da maior incidência de mortes no Brasil, com 25.000 casos dessa natureza em 1985, ano em que muitos cidadãos sobreviveram porém ficaram mutilados. Elogiou o esforço que vem fazendo o

Detran em criar amplas condições para que o trânsito seja modificado para bem melhor, no que acredita por estar inteirado da adoção de modernas técnicas, entre elas as que passam a ser realizadas dentro da Transitolândia, setor especificamente dedicado à educação de menores.

Ao discursar o governador Jader Barbalho disse: "Temos que investir maciçamente no trânsito, para se criar uma nova mentalidade. No quadro atual, a Constituinte é de grande importância. Jader Barbalho fez sentir que a atual legislação que disciplina o trânsito é por demais benevolente e elogiou o diretor-geral do Detran, Mário Rocha, que montou um complexo modelar surgido com obras de recuperação, remodelação e adaptação, a custos de 35 milhões de cruzados.

Ao percorrerem as instalações foram prestadas homenagens a dois ex-delegados de Trânsito: Jorge Corrêa, que teve uma placa descerrada por sua viúva e Herminio Calvino, pai do atual presidente da Assembleia Legislativa do Pará e que teve seu nome dado à Área de Vistoria Técnica

Prodepa em sua nova sede

O Prodepa - Processamento de Dados do Estado do Pará, um dos órgãos que registrou maior crescimento, na ordem de 29% desde sexta-feira à noite tem nova e moderna sede, construída à rodovia Augusto Montenegro, numa área de 27.000 metros quadrados.

A 1ª dama do Estado, Elcione Barbalho, que acompanhou seu esposo no ato inaugural do prédio recentemente construído pelo Governo do Estado do Pará numa solenidade a que compareceu o arcebispo metropolitano de Belém, dom Alberto Ramos, para benzer as instalações.

Falando aos presentes o governador Jader Barbalho enalteceu o papel do Prodepa que faz parte do Sistema Estadual de Planejamento, e municia todos os órgãos públicos do Governo do Estado do Pará, capacitando-os a exercerem com eficiência e rapidez os seus trabalhos, destacando-se a emissão da folha de pagamento do funcionalismo, o que agora passa a ser feito numa área útil de 4.400 metros quadrados, ocupando dois pavimentos onde funcionam sessenta terminais de computador.

Também usou da palavra o presidente do órgão, Cícero Rodrigues de Freitas,

não somente referindo-se ao crescimento de 290% mas frisando que isso veio a favorecer a diminuição do preço relativo dos seus serviços, repassando o ganho da produtividade aos clientes. Acrescentou o dirigente do Prodepa que o faturamento atual alcança a marca de 52.902 OTNs. Até agosto de 1983 o órgão era denominado CPD e não funcionava com instalações adequadas, apesar de dispor de quatro prédios (isolados), atualmente tendo uma estrutura planejada especialmente para abrigar todos os seus setores.

A nova sede do Prodepa é composta de um prédio destinado à diretoria e aos setores produtivos e um para os setores administrativo e de desenvolvimento do sistema. Além disso, tem auditório para 80 pessoas, biblioteca, restaurante para atendimento de trezentas pessoas, lancheonete, sala toda em concreto e com portas de aço a prova de fogo e onde serão arquivadas as fitas dois estacionamentos e uma quadra polivalente. É uma das principais edificações do Centro Administrativo do Estado inteiramente equipada com recursos tecnológicos avançados.

Celpe inaugura uma central para controlar a energia

A noite de sexta-feira ocorreu a terceira inauguração programada para esse dia, no âmbito estadual, com o governador Jader Barbalho lançando o COS - Centro de Operação do Sistema, que é uma espécie de farol vigilante das Centrais Elétricas do Pará S.A., garantidor do perfeito funcionamento da transmissão de energia elétrica.

No COS trabalham revezando-se diuturnamente, engenheiros e técnicos responsáveis pelas 25 subestações da Celpe e por todas as linhas de transmissão (em 34,5 e 69 bem como em 138 KV). Seu raio de ação vai de Santarém, no Oeste do Pará, passando por Belém, até o extremo sul do Estado em Santana do Araguaia.

O engenheiro Fernando pinho, diretor de Operação da Celpe, usou da palavra no ato inaugural do COS, explicando que o moderno organismo é a base de apoio de que se precisava para o trabalho da empresa continuasse em ritmo dinâmico, ali funcionando o Departamento de Operação do Sistema, Setores de Subestações, Análises e Estudos Elétricos, Administração, Oficina, Sala de Telecomunicações e um pequeno anfiteatro, entre outros setores. Para que as pessoas presentes ficassem com uma perfeita idéia da importância do COS foi explicado que somente o Departamento de Operação do Sistema e as seções de Pré-Despacho, Despacho de Carga e de Pós-Despacho, vão supervisionar e controlar a operação de todo o Sistema de Transmissão, 24 horas por dia, sem parar nem aos domingos e feriados.

Em homenagem a um dos mais lembrados diretores que a Celpe já possuiu, o COS foi denominado "Engenheiro Jaime Barcessat". Uma das filhas do homenageado, Nina Barcessat, descerrou a placa inauguratória. Depois de serem percorridas as modernas instalações do prédio, o governador do Estado se dirigiu às pessoas presentes, expressando sua satisfação em ver a Celpe se modernizando de modo impressionante e assim ganhando maior confiabilidade, até dizendo o total de 25 subestações atuais devendo ser elevado para 33, com mais alguns milhares de quilômetros em linhas de transmissão.

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO
VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

0218

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMINIO CALVINHO FILHO
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA
Casa Militar
Cel. PM. HÉRCULÉS JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 5.342
DECRETOS Nºs. 4525, 4551 e 4552
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Do Gabinete do Vice-Governador e Secretarias de Estado de
Administração, Saúde Pública e Fazenda

ATOS, RESOLUÇÃO E ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

RESENHAS
Da Justiça Estadual

RESOLUÇÃO Nº 008/86
Da Fundação Desportiva Paraense

EXTRATOS DE CONTRATOS
Do IPASEP

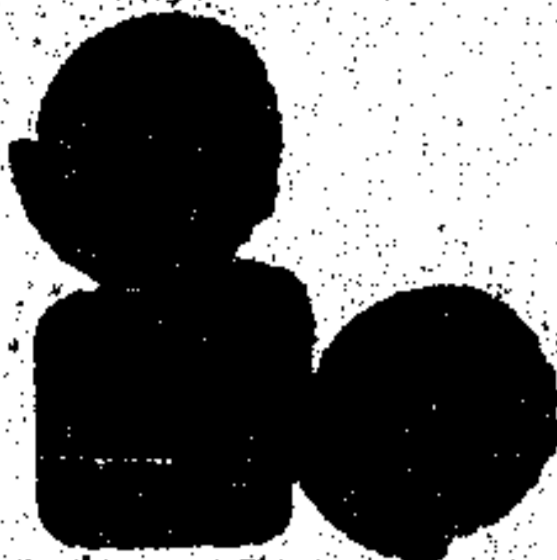
AVISO - ELEIÇÕES SINDICAIS
Do Sindicato dos Músicos Profissionais de Belém

CONTRATO DE FINANCIAMENTO
Do Banco do Estado do Pará

1 CADERNO
16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
EDUCAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Abnirante Barros
Belém - Pará

PBX 226-7688

Gabinete do Diretor-Presidente
Departamento de Administração

- 226-0078
- 226-1196

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDO NE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSE DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 007/86-GVG, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1986

O Ordenador de Despesa do Gabinete do Vice-Governador do Estado, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao exercício de 1985, ao servidor ADMILSON ALVES DA SILVA - Cabo-PM, ocupante do cargo de Motorista da Residência do Exm. Sr. Vice-Governador do Estado, no período de 17.11 a 16.12.1986.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Vice-Governador do Estado, 13 de novembro de 1986.

ROBERTO DA ROCHA KÓS,
Maj.-PM - Ordenador de Despesa

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1629, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Processo nº 01859/86-SEAD.

R E S O L V E :

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Centro Social Domingos Salim Jacob Zaluth; ADALGISA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, ocupante da função de Professor - Ref. IV, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.082)

PORTARIA Nº 1630, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Processo nº 01874/86-SEAD.

R E S O L V E :

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Casa Civil da Governadoria do Estado: OTÁVIO MARTINS, ocupante da função de Servente - Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.082)

PORTARIA Nº 1639, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e, considerando os termos do Proc. nº 00897/86-SEAD.

R E S O L V E :

Redistribuir "ex-offício": EDUARDO CARVALHO DE MORAES, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 2º Grau - Código CEP-M-403.3 - Classe "C", da Secretaria de Estado de Educação para a Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.082)

PORTARIA Nº 1640, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e, considerando os termos do Processo nº 00897/86-SEAD.

R E S O L V E :

Redistribuir "ex-offício": IVAN ANTONIO XAVIER DE AMORIM, ocupante do cargo de Auxiliar de Informática - Código CEP-ANM-814.1 - Classe "A", da Secretaria de Estado de Agricultura para a Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.082)

PORTARIA Nº 1641, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, considerando os termos do Processo nº 00162/86-SEAD.

R E S O L V E :

Cancelar de acordo com o art. 114, da Lei nº 749/53, à contar de 01.03.86, o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Portaria nº 320, de 07.03.84, a IVETE GRINGS BATISTA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código CEP-M-401.1 - Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.082)

PORTARIA Nº 1642, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 01837/86-SEAD.

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, Item I da Lei nº 749, de 24.12.53: ROSALÍDIA SUTELO RAIOL, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Código CEP-SA-901.1 - Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, à contar de 01.09.86.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.082)

FAZENDA

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
1ª CÂMARA PERMANENTE
ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e quatro (24) de novembro próximo, para julgamento do Recurso abaixo indicado:

Nº 469 - "Ex-Ofício" em que é recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal - Marabá e interessada a firma Claudino & Cia, sendo relator o Conselheiro Antonio Carlos Porto de Oliveira Folha.

Secretaria Geral do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 13 de novembro de 1986.

PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário Geral

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST. Port. nº 176/86-CONCEDER, Complementação ao Suprimento de Fundos concedido através da Portaria nº 136/86 D.G.A, nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora **MARIA ELZA DA COSTA ARAUJO**, Chefe do Serviço Regional de Administração - 6ª Região Fiscal, no valor total de Cz\$100.000,00 (Cem mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo, para as despesas nos meses de setembro e outubro/86 do presente exercício da referida região visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1986.

OBS: Republicar por ter saído com incorreção, a Portaria 176/86-D.G.A de 17.10.86
EXT. Nº 8406 REG. Nº 21360 dia 18.11.86

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST. Port. nº 194/86-Designar, RAIMUNDA CLÉA DE SOUZA NAS CIMENTO, ZUILA MARA S. DE CAMPOS e ELOISA ARTHUR BEZERRA, para sob a presidência do primeiro constituir comissão de licitação, para manutenção dos aparelhos de ar condicionado desta Secretaria.
Port. nº 195/86-Designar MIGUEL ELIAS BURLAMAQUI ZEMERO, MANUEL RAIMUNDO FERNANDES BELO e ALFREDO NAZARENO NASCIMENTO FERNANDES, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão de licitação, destinada a serviço de Vigilância e segurança para esta Secretaria, no período de 01.01.87 a 31.12.87.
Port. nº 196/86-Designar, RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO, EDNA CONSTÂNCIA GOMES DA ROCHA e ANA LUZIA LEITE ALVES, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão de licitação, destinada a aluguel de embarcações para esta Secretaria.
Port. nº 197/86-Designar, LUIZ GUILHERME DUARTE MAFRA, MARIA CILEIDE SENA e MAURO HERMES BRITO DOS ANJOS, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de licitação, destinada a manutenção de equipamentos de escritório para esta Secretaria.
Port. nº 198/86-Designar, ANTONIO MACIAS MAIA, MÁRIO NOGUEIRA PONCE DE LEÃO FILHO e CARMEN SILVIA RODRIGUES PEREIRA, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão de licitação, destinada a Manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica c/serviço de operação de central e 1 operador de fônia, para esta Secretaria.
Port. nº 199/86-Designar, CELIA MARIA DE OLIVEIRA, CARLOS FERNANDO LEITE e CLEVA FERNANDA JASSÉ, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão de licitação, destinada Transporte de documentos para Itinga e Gurupi.
Port. nº 200/86-CONCEDER, Suprimentos de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora TERESINHA DE JESUS SOUSA, Chefe do Serviço Regional de Administração - 3ª Região Fiscal, no valor total de Cz\$238.524,05 (Duzentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte e quatro cruzados e cinco centavos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento

0219

to do Sistema Fazendário, 3120 = Material de Consumo Cz\$91.602,05 (Noventa e um mil, seiscentos e dois cruzados e cinco centavos) 3132 Outros Serviços e En- cargos Cz\$146.922,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e dois cruzados) para as despesas nos meses de novembro e dezembro/86 do presente exer- cício da referida região, visto não poderem subordi- nar-se ao processo normal de aplicação. O suprido de- verá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação. Esta Por- taria produzirá seus efeitos a partir de 1º de novem- bro de 1986.

Port. nº 201/86-Designar, LUIZ GUILHERME DUARTE MA- FFRÁ, PAULO ROBERTO AZEVEDO DE ALMEIDA e REGINA MA- RIA DE JESUS RAMOS, para sob a presidência do pri- meiro constituírem comissão de licitação, destinada a confecção de Impressos para esta Secretaria.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração.

RESUMO DE PORT.DO GAB/DELEGADO REG.DA FAZENDA ESTA- DUAL-9ª. REGIÃO FISCAL.

Port. nº 71/86-Localizar, EMILSE DA SILVEIRA SOUZA, Agente Tributário, Classe "C", na Agência da Fazen- da Estadual em Icoaraci.

DEUSDETH ANTONIO CORRÊA PANTOJA

Delegado Reg. da Fazenda Estadual-9ª.R.F.
EXT. Nº 8410 REG. Nº 21368 dia 18.11.86

SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 329 de 30 de Outubro de 1986.

O Diretor do 1º Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Port. Nº 1078 de 12 de Novembro de 1984,

R E S O L V E:

CONCEDER SALÁRIO FAMÍLIA, a partir do mês de No- vembro/86, aos servidores desta Secretaria abaixo relaciona- das:

| | |
|-------------------------------------|---------|
| ANA LÚCIA DOS SANTOS SOUZA | 06 DEP. |
| CRISTOVAM BARBOSA ROCHA | 04 DEP. |
| ESTER MATOS DOS SANTOS RAMOS | 05 DEP. |
| GLÓRIA MARIA BELÉM MORAES | 03 DEP. |
| JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO | 03 DEP. |
| MARIA DA PAZ CARDOSO ALHO | 04 DEP. |
| MARIA SEBASTIANA SOARES EVANGELISTA | 04 DEP. |
| NILDES DA CUNHA GORDO E GORDO | 03 DEP. |
| RAIMUNDO NONATO SILVA DA CRUZ | 03 DEP. |
| RONALDO FERREIRA CAXIAS | 02 DEP. |
| ROSA MARIA MEDEIROS REIS | 02 DEP. |
| LORENS DE LIMA COSTA | 02 DEP. |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 30 de Outubro de 1986.

Maria do Carmo Alonso Monarcha
Dra. MARIA DO CARMO ALONSO MONARCHA

Diretora do 1º Centro Regional de Saúde.
EXT. Nº 8401 REG. Nº 21358 dia 18.11.86

PORTARIA Nº 337 de 06 de Novembro de 1986.

A Diretora da Junta de Inspeção de Saúde, usan- do de suas atribuições que lhe foram conferidas.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com os Arts. 98, 105, e 107 da Lei Nº 749/24.12.53. Licenças aos Funcionários desta Secretaria abaixo relacionados:

LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

| NOME | PERÍODO |
|------------------------------------|---------------------|
| ASTROGILDA FREITAS DE LEÃO | 23.09.86 à 22.10.86 |
| BENAVENTILCE REIS VIEIRA | 24.09.86 à 08.10.86 |
| CLECIREMA DOS REIS TRINDADE | 17.10.86 à 31.10.86 |
| JOSÉ, MARIA DA SILVA | 06.05.86 à 04.07.86 |
| LUIZA CASTRO DE OLIVEIRA | 23.09.86 à 07.10.86 |
| LÉA RIBEIRO DE DEUS | 08.09.86 à 22.09.86 |
| LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO | 24.06.86 à 18.10.86 |
| MARIA MADALENA BARROSO SALES | 05.08.86 à 07.08.86 |
| MARIA NELMA LOUREIRO DA SIL- VA | 18.08.86 à 17.10.86 |
| MARTINHA PAULA DE JESUS | 03.08.86 à 17.08.86 |

| | |
|--|---------------------|
| PEDRO COSTA ROSAL | 01.09.86 à 10.09.86 |
| ROBERTO FERREIRA CAXIAS | 18.09.86 à 02.10.86 |
| RAIMUNDINHO MISSONDAS MAR- TINS DE ARAÚJO | 25.09.86 à 09.10.86 |
| SUELY MARIA MARTINS CLEMENTE | 22.09.86 à 12.10.86 |
| SEBASTIÃO ALVES DA SILVA | 27.06.86 à 26.07.86 |
| SELMA ANGELINA SILVA DE SOU- ZA | 22.08.86 à 07.10.86 |
| SELMA ANGELINA SILVA DE SOU- ZA | 23.07.86 à 11.08.86 |
| VANDA DOS SANTOS MORAES | 19.08.86 à 17.09.86 |
| VIRGINIA MENDONÇA VIANA | 03.08.86 à 18.09.86 |

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

| | |
|---------------------------------------|---------------------|
| ALTERITA DOS REIS FERREIRA | 15.09.86 à 29.09.86 |
| CANDIDA SANTOS DA SILVA | 19.09.86 à 18.10.86 |
| CATARINA DA SILVA VARELA | 10.10.86 à 07.11.86 |
| DALBA MENDONÇA DA SILVA | 01.10.86 à 10.10.86 |
| GENIZIA COSTA VIEIRA | 08.10.86 à 14.10.86 |
| LUCIDEA MARTINS VALENTE | 21.08.86 à 09.09.86 |
| LUCIDEA MARTINS VALENTE | 10.09.86 à 29.09.86 |
| LORENS DE LIMA COSTA | 20.07.86 à 17.08.86 |
| LÉA RIBEIRO DE DEUS | 23.09.86 à 07.10.86 |
| MARIA DE BELEM FERREIRA OLIVEI- RA | 06.09.86 à 07.11.86 |
| NEUZA KIMIE HORIBE | 17.08.86 à 15.10.86 |
| RAIMUNDA GUERREIRO DE OLIVEIRA | 11.10.86 à 09.11.86 |
| SEBASTIÃO ALVES DA SILVA | 27.07.76 à 25.08.86 |
| SEBASTIÃO ALVES DA SILVA | 26.08.86 à 24.10.86 |
| SUNAMITA ALVES NONATO | 30.05.86 à 18.06.86 |
| SUNAMITA ALVES NONATO | 19.06.86 à 18.07.86 |
| SUNAMITA ALVES NONATO | 19.07.86 à 17.08.86 |
| WILLIAM BRAGA PINTO | 18.08.86 à 04.09.86 |
| WILLIAM BRAGA PINTO | 05.09.86 à 24.09.86 |

LICENÇA REPOUSO

| | |
|--|---------------------|
| MARIA DE FÁTIMA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO | 13.08.86 à 10.11.86 |
| SANDRA REGINA AZEDO NUNES | 26.07.86 à 24.12.86 |
| SUZETE APOLINÁRIO DE SOUZA CAR- DOSO | 13.08.86 à 09.11.86 |
| TEREZA CARRERA DE SOUZA | 05.08.86 à 03.11.86 |
| VIRGINIA MENDONÇA VIANNA | 01.08.86 à 29.09.86 |
| VALDA ALVES BARBOSA | 11.09.86 à 09.12.86 |
| WILMA MARIA PESSOA LIMA | 07.10.86 à 16.12.86 |

LICENÇA PARA ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA

| | |
|-------------------------------|---------------------|
| ANTÔNIA AURÉA OLIVEIRA | 26.09.86 à 05.10.86 |
| JOANA DE FÁTIMA DOS SANTOS | 14.09.86 à 19.09.86 |
| BRANDÃO | |
| MARIA MARITANA DE CASTRO | 07.07.86 à 16.07.86 |
| ROSA MARIA RAMALHO DE SOUZA | 26.09.86 à 10.10.86 |
| SILVIA MARA OLIVEIRA DE JESUS | 04.08.86 à 23.08.86 |
| SANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA | 16.07.86 à 14.08.86 |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTA- DO DE SAÚDE PÚBLICA, em 06.11.86.

Rosângela Riuvo Mello
Dra. ROSÂNGELA RUIVO MELLO.

Diretora da Divisão de Recursos Humanos/1º CRS.
EXT. Nº 8402 REG. Nº 21358 dia 18.11.86

PORTARIA Nº 342 de 06 de Novembro de 1986.

A Diretora do 1º Centro Regional de Saúde, usan- do de suas atribuições que lhe foram conferidas pe- la Port. Nº 1078 de 12.11.84.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 116 da Lei Nº 749 de 24.12.53, Licença Especial aos Funcionários des- ta Secretaria abaixo relacionados:

LICENÇA ESPECIAL

| NOME | PERÍODO |
|--------------------------------|---------------------|
| ADÉLIA LÚCIA DA SILVA REGO | 01.08.77 à 01.08.82 |
| CARLOS FERNANDES DE CASTRO | 01.08.78 à 01.08.83 |
| ELEONORA MARIA SANTOS CARNEIRO | 01.10.81 à 01.10.85 |
| HONORINA PASSARINHO TEIXEIRA | 01.12.78 à 01.12.81 |
| IOLANDA DE CARVALHO COSTA | 02.01.78 à 02.01.83 |
| JULICE MARY TEIXEIRA PAIVA | 16.07.81 à 16.07.88 |

| | |
|-------------------------------|---------------------|
| LILIA SANTOS FRANCO | 22.06.80 à 22.06.85 |
| MARIA DE FÁTIMA RUELA AZEVEDO | 01.09.80 à 01.09.85 |
| MARIA GORETH SILVA DIAS | 20.01.81 à 21.01.88 |
| MARIA HELENA FERREIRA | 01.04.81 à 01.04.86 |
| MARIA VALNICE PESSOA LIMA | 14.08.80 à 14.08.85 |
| TEREZINHA DA SILVA NEVES | 13.08.81 à 13.08.86 |
| VERA LÚCIA PARENTE TAVARES | 03.04.78 à 03.04.83 |

N O M E

DECÊNIO

ZENI FRANCO CABRAL

17.05.76 à 27.05.86

N O M E

PERÍODO

ADÉLIA LÚCIA DA SILVA REGO

01.11.86 à 29.01.87

CARLOS FERNANDES DA COSTA

01.11.86 à 29.01.87

ELEONORA MARIA DOS SANTOS CAR-
NEIRO

01.11.86 à 29.01.87

HONORINA PASSARINHO TEIXEIRA

01.09.86 à 29.11.86

IOLANDA DE CARVALHO COSTA

01.11.86 à 29.01.87

IDEUZITH DA ROCHA NASCIMENTO

01.11.86 à 29.01.87

JULICE MARIA TEIXEIRA PAIVA

01.10.86 à 29.12.86

LILIA SANTOS FRANCO

09.09.86 à 07.12.86

LUCILA BRITO LOPES

20.10.86 à 17.01.87

MARIA DE FÁTIMA RUELA DE AZE-
VEDO

15.10.86 à 12.01.87

MARIA GORETH SAILVA DIAS

29.12.86 à 28.03.87

MARIA HELENA FERREIRA

23.09.86 à 21.12.86

MARIA VALNICE PESSOA LIMA

02.10.86 à 30.11.86

TEREZINHA DA SILVA NEVES

19.08.86 à 16.11.86

VERA LÚCIA PARENTE TAVARES

02.10.86 à 30.12.86

TORNAR SEM EFEITO

PORT. Nº 321/16.10.86, que CONCEDEU a Licença Espe- cial do servidor RAIMUNDO RUI SANTOS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTA- DO DE SAÚDE PÚBLICA, em 06.11.86

Maria do Carmo Alonso Monarcha
Dra. MARIA DO CARMO ALONSO MONARCHA
Diretora do 1º Centro Regional de Saúde/ 1º CRS.
EXT. Nº 8403 REG. Nº 21358 dia 18.11.86

PORTARIA Nº 343 de 06 de Novembro de 1986.

A Diretora do 1º Centro Regional de Saúde, usan- do de suas atribuições que lhe foram conferidas' pela Port. Nº 1078/12.11.1984,

R E S O L V E:

CONCEDER, Férias regulamentares no mês de NOVEN- BRO /86, dos servidores desta Secretaria abaixo re- lacionados:

| |
|--------------------------------------|
| ADALBERTO JORGE CÂMARA CORRÊA |
| ANA DE FÁTIMA MORAES BRITO |
| ALIETE DOS SANTOS SOUZA |
| AURÉA BANDEIRA |
| AIDA CARDOSO DO ESPÍRITO SANTO |
| ADILSON JOSÉ COUTINHO MESQUITA |
| ANA TEREZA VALENTE DO COUTO ANDRADE |
| ALEXANDRE NOGUEIRA MAGALHÃES |
| ANA ROSA RODRIGUES ALVES |
| ANASTÁCIO BARROS SOARES |
| ANTÔNIO SÉRGIO MEDEIROS DE MELO |
| ANACLETA PEREIRA RODRIGUES |
| ADÉLIA SILVA PEREIRA |
| ALZIRA HENRIQUES GOMES |
| ALFREDO AUGUSTO RAMOS TOSCANO JÚNIOR |
| ANTÔNIO CARLOS MENDONÇA DA CRUZ |
| BENEDITA FERREIRA RIBEIRO |
| BEATRIZ MARLENE DE CARVALHO LIMA |
| BENEDITO MOREIRA CHAGAS |
| CÉLIA MARIA MATOS DOS SANTOS |
| CÉLIA LOZIA LEITE CASTRO |
| CLAUDETE GOUVEA DA SILVA |
| CANDIDA SANTOS DA SILVA |
| CLEMENTINA PINHEIRO DA COSTA |
| CLOTILDES FERREIRA DE MIRANDA |
| DIONIZIA BARROS PEREIRA |

0221

EDNA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
 ELIANA MARIA ALEB NASCIMENTO
 EDIVALDO BEZERRA DA SILVA
 ELMIRA NASCIMENTO DA SILVA
 EDNA CORRÊA DE ANDRADE
 EDILA MARIA DE OLIVEIRA FONTES
 FRANCISCA MONTEIRO SANTA BRÍGIDA
 FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO
 GUILHERME SANTOS
 GILBERTO MIRANDA DA SILVA
 HELIO CLAUDIO SILVA SANTOS
 HELLEN ROSEANE RIBEIRO MONTEIRO
 HELENA RÉGO BRAGA
 HELOY G. PINHEIRO
 HONORINA PASSARINHO TEIXEIRA
 HELENA ALVES DA CRUZ
 HONÓRIA SENA MONTEIRO
 IACIRA NAZARÉ DE SOUZA COSTA
 ISAN ALVES DOS SANTOS
 IRENITA RODRIGUES GOMES
 IRACEMA ZIZA DA CRUZ
 JOÃO CLEMENTE DA SILVA
 JOANA ALVES VELOSO
 JOANA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA
 JOSÉ DA SILVA BEZERRA
 JOÃO ALVES DE LIMA
 JOÃO CARLOS DIAS FLEXA
 JEREMIAS TRAJANO DE LIMA
 JOSÉ MAXIMINIANO DA COSTA FILHO
 LINDOMAR OLIVEIRA FONSECA
 LUIZ GUIMARÃES
 MÁRIO PORTILHO DE BARROS
 MARIA DE BELEM SILVA DA COSTA
 MARIA CECÍLIA OLIVEIRA MESQUITA
 MARIA DA GLÓRIA VIANA DIAS
 MARGARETH FIGUEIREDO FAGUNDES
 MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO LIMA
 MAURICÉIA DA SILVA SOARES
 MARIA DE JESUS PAMPLONA DOS SANTOS
 MARIA IZAILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 MARIA DO SOCORRO VIDAL DO AMARAL
 MARIA DE LOURDES COELHO FERREIRA
 MENÉZIO MIRANDA DE BRITO
 MARIA DE FÁTIMA PANTOJA SOUZA
 MARIA TEREZINHA BATISTA DE OLIVEIRA
 MARIA ALMEIDA GARCEZ MACHADO
 MARIA LUCIMAR DE BARROS
 MÁRCIA MORAES RABELO
 MAX NAZARENHO BARRA FEIO
 MARIA LUCI DE MELO FERREIRA
 MARIA MIRACI CHAVES FERREIRA
 MÁRIA HELENA DA SILVA DÓRIA
 MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PAMPLONA
 MARIA GORETH CAMPOS DA SILVA
 MARIA DE BETHÂNIA ESTRELA PINTO
 MARIA DE FÁTIMA SERRÃO PALHETA
 MARIA RUTH MARY TORRES DE LIMA
 MARIA DAS GRAÇAS BELFOR DOS SANTOS
 MARIA DE NAZARÉ BEZERRA MAGALHÃES
 NAZIRA SANTANA PALERMA
 NAVA BERNADINA
 ODINÉIA MONTEIRO NASCIMENTO
 OSMARINO DA SILVA SANTOS
 ORIVALDO DE ARAÚJO PONTES
 PAULO DE TARSO RIBEIRO DE OLIVEIRA
 PEDRO MARTINS RAMOS DA SILVA
 RISOMAR GARCIA FIEL
 RUBENILDO FREITAS DA COSTA
 ROSA MARIA SALES
 RAIMUNDA ALADINA VANCONCELOS
 TEREZA CRISTINA DA SILVA GALÚCIO
 TERCIO TAVARES BARILE
 TEÓFILA DOS SANTOS LIMA
 VICENTE MARTINS DE SOUSA
 VALDOMIRO LOPES MACHADO
 WANDA LENIR BRITO LISBOA
 WELLAIDE CECIM CARVALHO OLIVEIRA
 ZILA FERREIRA LUCAS
 ZANDRA DA SILVA MOTA

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 076 DE 15 DE OUTUBRO DE 1985

O DIRETOR DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 302 de 21 de Março de 1985.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 116 da Lei 749/53, licença aos funcionários desta 3ª Regional de Saúde abaixo relacionados, referente ao mês de outubro de 1985.

LICENÇA ESPECIAL

| NOME | PERÍODO |
|-------------------------------|---------------------|
| MARIA FIGUEIREDO DE ALEJUNQUE | 06.04.81 a 06.04.86 |
| MARIA DA CRUZ DIAS | 27.04.77 a 27.04.82 |
| INÊZ DA CRUZ BARATA | 24.06.81 a 24.06.86 |

LICENÇA ESPECIAL - DOUTORAR

| NOME | PERÍODO |
|-------------------------------|------------------|
| MARIA FIGUEIREDO DE ALEJUNQUE | 01.09 a 29.11.86 |
| MARIA DA CRUZ DIAS | 01.10 a 29.12.86 |
| INÊZ DA CRUZ BARATA | 01.10 a 29.12.86 |

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15 de Outubro de 1986.

[Assinatura]
 Dr. EDUAR GONÇALVES FERREIRA

Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

Diretor do 3º Centro Regional de Saúde - RESUMO DE

PORTARIAS REP. AO MÊS DE OUTUBRO/86.

TRANSFERÊNCIA

Port. nº 1385 de 28.08.86, Transferir a pedido MARIA ESTANI A DE ARAÚJO RAMOS, Ag. de Saúde, da U.M. do Fruta para o C. S. de Santa Maria do Farã, a partir de 01.09.86.

Port. nº 1678 de 18.09.86, Transferir a pedido MARIA DE NAZARÉ DIAS QUEIROZ, Ag. de Saúde, da U.M. do Fruta para o C. S. da Cidade Nova, a partir de 15.09.86.

DESIGNAÇÃO

Port. nº 1652 de 11.09.86, à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO V. FAIVA, para Diretora da DOS/RH/AZ-3º CRS, a partir de 18.08.86.

Port. nº 1655 de 11.09.86, ao servidor PAULO ROBERTO AYRES DE MENDONÇA, Médico, para Chefiar a U.M. do Fruta, a partir de 02.09.86.

Port. nº 1570 de 11.08.86, ao servidor FRANCISCO LÉZIO DE FAULA RAMOS, Médico, para Resp. pelo C.S. de Inhangapi, a partir de 01 a 30.07.86.

TORNAR SEM EFEITO

Port. nº 1651 de 11.09.86, Torna sem efeito a Port. que designou CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Médico, para Chefiar a U. M. do Prata, a partir de 02.09.86.

[Assinatura]
 Dr. EDUAR GONÇALVES FERREIRA

Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 077 DE 15 DE OUTUBRO DE 1986

A Diretora da Divisão de Inspeção de Saúde, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas:

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com os art. 98 e 105 da Lei 749/53, licenças aos funcionários desta Secretaria abaixo relacionados referente ao mês de outubro/86.

LICENÇA P/ TRAMITE DE SAÚDE

| NOME | PERÍODO |
|----------------------------|------------------|
| ALMIRA RAMOS MARTINS | 11.03 a 09.09.86 |
| JOÃO TEODORO DA COSTA | 28.03 a 26.09.86 |
| OSCAR CASTANHEIRA DA SILVA | 18 a 27.01.86 |

LICENÇA DE PROMOÇÃO

| | |
|------------------------------|------------------|
| ALMIRA RAMOS MARTINS | 10.09 a 09.10.86 |
| MARIA MARIA MARTINS DA SILVA | 16 a 30.09.86 |

LIC. PARA ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA

| | |
|----------------------------------|------------------|
| ROSANGELA MARIA DA SILVA AZEVEDO | 25.08 a 04.09.86 |
|----------------------------------|------------------|

PÚBLICA-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15 de outubro de 1985.

[Assinatura]
 Dr. EDUAR GONÇALVES FERREIRA

Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 075 DE 15 DE OUTUBRO DE 1986

O DIRETOR DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 302 de 21 de março de 1985.

RESOLVE:

CONCEDER, Férias Regulamentares no mês de outubro de 1986, aos servidores desta 3ª Regional de Saúde abaixo relacionados:

- MARIA DEUZIMAR DE ALENCAR
- REGINA DE FÁTIMA RODRIGUES DE ABREU
- MARIA AURA EIMENSCOURT FERREIRA
- RAIMUNDO NÉRIS DA SILVA
- RAIMUNDO NÉRIS DE OLIVEIRA
- GERALDO MARQUES DE SOUZA
- ABEL ORLANDO ASSUNÇÃO
- EMÍLIA MATOS MONTEIRO GONÇALVES
- AUGUSTO PEREIRA DA CUNHA
- ZULEIDE QUADROS DA CUNHA
- MARIA DE NAZARÉ RAMOS DAMASCENO
- JOSÉ FERNANDO COSTA
- ROSA MARIA MORTIERA PINTO
- ANTONIO CARLOS DE ATHAYDE CARVALHO
- LEONTINA RODRIGUES MALCHER
- ENIO ATAÍDE RODRIGUES
- ROSANGELA MARIA DA SILVA AZEVEDO
- ROSANGELA MARIA DE SOUZA FERREIRA
- DOLORES DOS SANTOS SILVA
- SOFIA MONTEIRO DA CONCEIÇÃO
- ODATZA MARIA DE SOUZA FALCETO
- IZABEL BRAGA PARRÉSSE
- BENEDITO NEVES ALVES
- PEDRO PAULO MONTEIRO DE MELO
- MARCELINO CARDOSO COSTA
- SARA MARIA ALVES E SILVA
- CARLOS EDILSON FERREIRA RIBEIRO (ex.84)

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15 de Outubro de 1986.

[Assinatura]
 Dr. EDUAR GONÇALVES FERREIRA

Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 074 DE 14 DE OUTUBRO DE 1986

O DIRETOR DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 302 de 21 de março de 1985.

RESOLVE:

CONCEDER, SALÁRIO FAMÍLIA, a partir do mês de outubro/86, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

| | | |
|-------------------|---------------|---------------|
| JOSÉ ARAÚJO BESSA | COL. DO FRUTA | 01 DEPENDENTE |
|-------------------|---------------|---------------|

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08.11.86.
 Dra. MARIA DO CARMO ALONSO MCHARCHA.
 Diretora do 1º Centro Regional de Saúde/1º CRS.
 EXT. Nº 8404 REG. Nº 21358 dia 18.11.86

Terça-feira, 18/11/86

CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE SI FAZER O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COM A INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, COMO A SEGUIR MELHOR SE DECLARA: Pelo presente Instrumento de Financiamento, os infra-firmados Governo do Estado do Pará, representado por seu Governador Doutor JADER FONTENELLE BARBALHO, denominado doravante simplesmente GOVERNO, o Banco do Estado do Pará S.A., entidade financeira com sede na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, CGC do NF nº 04.913.711/0001-08, representado neste ato por seus Diretores Doutores JANIL MOISÉS XAÚO, brasileiro, viúvo, banqueiro, portador do CIC nº 001.158.312-00 e VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA, brasileiro, casado, banqueiro, portador do CIC nº 000.260.932-00, residentes e domiciliados nesta Cidade, denominado simplesmente BANCO e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, representada neste ato por seu Diretor Presidente Doutor HAROLD TEIXEIRA DE ARAÚJO e Diretor Administrativo e Financeiro Doutor JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MONTIETO, brasileiros, casados, portadores dos CIC's: 000.233.102-00 e 023915112-72, respectivamente residentes e domiciliados nesta Capital, denominada INTERVENIENTE, tendo em vista a assinatura do contrato de empréstimo firmado com o Banco Nacional da Habitação - BNH e a assinatura do presente Instrumento, cujas cláusulas e condições aceitam e se obrigam a cumprir fielmente: CLÁUSULA PRIMEIRA: O BANCO, na qualidade de Agente Financeira, com a intervenção do Governo do Estado, na qualidade de Mutuário Final, e da COSANPA, firmaram contrato de empréstimo com o Banco Nacional da Habitação - BNH, no valor de até o limite de C\$28.000.000,00 (Vinte e oito milhões de cruzeiros), a título de empréstimo especial, destinado à cobertura de

despesas operacionais a cargo da COSANPA. CLÁUSULA SEGUNDA: Fiança no período de carência quanto no de amortização e na forma estabelecida no contrato de empréstimo, firmado com o BNH, o BANCO cobrará do Mutuário Final, um diferencial de 1% a.a., a título de comissão incidente sobre o saldo devedor, cobrável mensalmente. CLÁUSULA TERCEIRA: O Mutuário Final, suprirá o Agente Financeiro, na forma da CLÁUSULA SEXTA e seu § único, do contrato firmado com o BNH, para a amortização do empréstimo especial contratado. CLÁUSULA QUARTA: Constitua parte integrante do presente Instrumento, todas as cláusulas e condições estipuladas no contrato de empréstimo firmado com o BNH, além dos Anexos 1, 2 e 3. CLÁUSULA QUINTA: A partir da efetivação de qualquer de seboldo, tanto o Governo como o BANCO responderá solidariamente, como devedores do valor de seboldado. CLÁUSULA SEXTA: O GOVERNO será o Mutuário Final do empréstimo especial concedido, não cabendo a COSANPA, nenhuma responsabilidade financeira, quanto ao ressarcimento do mesmo. CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir demanda em relação ao contrato. CLÁUSULA OITAVA: O presente Instrumento contém duas (02) testemunhas instrumentais que também o assinam. Belém (PA), 03 de Junho de 1986 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ; BANCO DO ESTADO DO PARÁ e COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ. TESTEMUNHAS: JOÃO A.S. LOURENÇO e MARIA DO SOCORRO MELO.

Belém, 14 de Novembro de 1986
AURÉLIO SOUZA
PELA ASSESSORIA JURÍDICA
dia 18.11.86

EXT. Nº 8413 REG. Nº 21371

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Primeiro T.A. ao contrato celebrado em 20/10/86, p/ Const. do Módulo de Julgamento-Barcarena, objeto: Proposta de serviços Extraordinários: encaminhado à SEVOP através do proc. 02071, passando a fazer parte integrante. Preço dos serviços Extraordinários: C\$-122.000,00-Verba:Exerc./86-Fundo de Participação-2201-SEVOP-02-Judiciária-04-Processo Judiciário-025-Edificações Públicas-03-Const. Reforma e Ampl. de Foruns e Residências-4110-Obras e Instalações-Empenho nº602510-valor:122.000,00-prazo: Os serviços serão executados dentro do prazo contratual, ou seja, até dia 19.12.86. Cláusulas mantidas: todas as cláusulas previstas ao instrumento do contrato principal que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente-Belém 14.11.86-Assinaturas: p/ SEVOP-Arq. PAULO/ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA, p/ firma O. SEABRA-Eng. CNÉDIO SIQUEIRA SEABRA.

RESOLUÇÃO Nº 008/86.
Ementa: -Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1986.
O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO - A necessidade de reforçar a Dotação Orçamentária de 1986, desta Fundação; CONSIDERANDO - O disposto no artigo 41 n.º seu inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; CONSIDERANDO - Aprovação unânime do Conselho Diretor,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Fundação Desportiva Paraense-FDP., o Crédito Suplementar de C\$ 200.416,20 (Duzentos Mil, Quatrocentos e Dezesseis Cruzados e Vinte Centavos), destinados atender despesas consignadas no orçamento vigente.
PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Suplementar de que trata o "CAPUT" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Suplementar de que trata o "CAPUT" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|-------|
| ORÇÃO: Fundação Desportiva Paraense | 4500 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Direção Geral | 4502 |
| FUNÇÃO: Educação e Cultura | 08 |
| PROGRAMA: Educação Física e Desportos | 45 |
| SUBPROGRAMA: Administração Geral | 021 |
| ATIVIDADE: Funcionamento da Fundação Desportiva Paraense. | 2.001 |

NATUREZA DA DESPESA:

| | |
|--|-----------------|
| 3000,00 - DESPESAS CORRENTES | |
| 3100,00 - Despesas de Custeio | C\$- 83.266,92 |
| 3120,00 - Material de Consumo | C\$- 117.149,28 |
| 3130,00 - Serviços de Terceiros e Encargos | C\$- 5.525,20 |
| 3131,00 - Remuneração de Serviços Pessoais | C\$- 111.624,08 |
| 3132,00 - Outros Serviços e Encargos | C\$- 200.416,20 |
| Total | C\$- 200.416,20 |

Art. 2º - Os Recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão da seguinte fonte:
I - De anulação parcial das Dotações a seguir discriminadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

| | |
|--|-------|
| ORÇÃO: Fundação Desportiva Paraense | 4500 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Direção Geral | 4502 |
| FUNÇÃO: Educação e Cultura | 08 |
| PROGRAMA: Educação Física e Desportos | 45 |
| SUBPROGRAMA: Desporto Profissional | 227 |
| ATIVIDADE: Funcionamento do Estádio Estadual "Gov. Alacid da Silva Nunes". | 2.002 |

NATUREZA DA DESPESA:

| | |
|--|-----------------|
| 3000,00 - DESPESAS CORRENTES | |
| 3000,00 - Despesas de Custeio | C\$- 192,62 |
| 3120,00 - Material de consumo | C\$- 200.220,58 |
| 3130,00 - Serviços de Terceiros e Encargos | C\$- 68.599,50 |
| 3131,00 - Remuneração de Serviços Pessoais | C\$- 111.624,08 |
| 3132,00 - Outros Serviços e Encargos | C\$- 200.416,20 |
| Total | C\$- 200.416,20 |

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir do 1º de outubro de 1986, devendo ser mandada publicar no Diário Oficial do Estado do Pará, para que surta seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.
SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR, em 4 de novembro de 1986.

CLIVIO SOUZA DA COSTA
Presidente do C.D.
EXT. Nº 8408 REG. Nº 21366 dia 18.11.86

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO.
COMODANTE:
COMODATÁRIA:
OBJETO DO CONTRATO:
PRAZO:
DATA DA ASSINATURA:

TESTEMUNHAS:
- Rute Sacramento da Silva
- Eliana Nazarena do Espírito Santo

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE:
CONTRATADA:
OBJETO DO CONTRATO:
VALOR:
PRAZO:
DATA DA ASSINATURA:
TESTEMUNHAS:
EXT. Nº 8409 REG. Nº 21367 dia 18.11.86

Sindicato dos Músicos Profissionais de Belém.
End: Rua Senador Manoel Barata nº 47/Conj 205
L E I T O E S S I M B O L I C A S
A V I S O

Em cumprimento ao disposto no Art. 12 da Portaria nº 3.150 de 30 de Abril de 1986, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como concorrente a eleição a que se refere o AVISO publicado no dia 30 de Outubro neste Diário Oficial.

DELEGADOS REPRESENTANTES
Efetivos: Heilton J.H. Lourinho, Laurindo G.S. Filho, Aurino Q. Gonçalves
Suplentes: Rubenito Soares Silva, Edilson A. Cavalcante, Lício dos S. Vieira
DELEGADOS REPRESENTANTES
Efetivos: Heilton J.H. Lourinho, Arlindo C.C. Castro
Suplentes: Edgard Maciel da Rocha, Adelaide H.H. Perreira, Fernando Carolina

Aproveito também para mencionar que o prazo para impugnação de candidaturas é de (5) cinco dias contados da publicação deste AVISO. Belém, 14 de Novembro de 1986.
Heilton Joacir Maciel Lourinho.
Presidente.
T. Nº 07726 REG. Nº 21372 dia 18.11.86

Resumo do Contrato Social da ADS - ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S/C LTDA. sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro na Cidade A Trv. Humaitá, 80 - Aptº 1603, Pedreira. O Capital é de C\$ 20.000,00 totalmente integralizado. O objetivo social é Assessoria, Treinamento e Desenvolvimento de Sistemas na área de Projeto e Dados. Sua duração será por tempo indeterminado. Tem como sócios: FRANCISCO DE CASTRO LOUREIRO HENRIQUES, FREDERICO CEZAR RABELO MARTINS DE BARROS, MARIA DO SOCORRO HOMOBDNO GALIEIRO e ANDRÉ LUIZA RODRIGUES GOMES. Em 18.11.1986
(G. Reg. nº 16119-Dia: 18.11.86)

FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
As 15.00 (quinze) horas do dia 12 de novembro de mil novecentos e oitenta e seis reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas de FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, tendo participado a totalidade de seu controle acionário. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Sr. JOAO CÂNCADO FILHO, que convidou a mim, RAMIRO JAYME BENTES, Diretor da Empresa, para secretariá-lo. Com a palavra disse o Presidente, que a Assembleia deveria deliberar sobre o aumento do Capital Social, ora de C\$ 121.821.996,00 (cento e vinte e um milhões, oitocentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e seis cruzados) para C\$ 133.779.632,00 (cento e trinta e três milhões, setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois cruzados), mediante (a) aprovação de Reserva Especial para Aumento de Capital, no valor de C\$ 11.957.636,00 (onze milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis cruzados) dividido em 11.957.636 (onze milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis) ações ordinárias, do valor nominal de C\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, que serão distribuídas proporcionalmente do direito que cada um dos acionistas for possuidor. Colocada em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade, passando em consequência o Artigo 5º do Estatuto Social, a ter a seguinte redação: CAPITULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES - Artigo 5º - O Capital Social é constituído por 133.779.632 (cento e trinta e três milhões, setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois) dividido em 133.779.632 (cento e trinta e três milhões, setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois) ações ordinárias, do valor nominal de C\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, revestindo-se a forma NOMINATIVA, NOMINATIVA ENDOSSAVEL e ao PORTADOR. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determinou a lavratura da presente Ata, em livro próprio onde depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os acionistas presentes. Ananindeua, Pa., 12 de novembro de 1986. JOAO CÂNCADO FILHO - Presidente da Mesa e MARIO ABATE - Acionista
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado em 11.07.86, para construção do Fórum de Barcarena - objeto: Proposta de serviços extraordinários: encaminhada à SEVOP através do processo nº02071, passando a fazer parte integrante. Preço dos serviços extraordinários: C\$-179.225,50 - Verba:Exercício/86 - Fundo de Participação - 2201 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - 02 - Judiciária - 04 - Processo Judiciário - 025 - Edificações Públicas - Empenho nº602488 - valor - 179.225,50. Prazo: os serviços serão executados dentro do prazo contratual, ou seja, até dia 19.12.86. Cláusulas mantidas: Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente. Belém, 14.11.86 - Assinaturas: p/ SEVOP-Arq. José Eduardo Beliche de Souza Leão e p/ firma O. SEABRA - Eng.º Onédio Siqueira Seabra.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
Segundo T.A. ao contrato celebrado em 27.08.86, para Const. da Residência de Juiz e o Muro de Fechamento da área, Barcarena. Objeto: Proposta de Serviços Extraordinários encaminhado à SEVOP através do processo nº02071 passando a fazer parte integrante. Preço dos Serviços Extraordinários: C\$ 184.560,00. Verba: Exerc./86-Fundo de Participação-2201-SEVOP-02-Judiciária-04-Processo Judiciário-025-Edificações Públicas-1053-Contrução Reforma e Ampliação de Foruns e Residências-4110-Obras e Instalações-Empenho nº602508-Valor:184.560,00-Prazo:Os serviços serão executados dentro do prazo contratual, ou seja, até dia 22.12.86. Cláusulas Mantidas: Todas as cláusulas previstas ao contrato principal e 1º T.A. que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente. Belém, 14.11.86-Assinaturas: P/SEVOP-Arq. JOSÉ EDUARDO B. DE SOUZA LEÃO e p/firma O. SEABRA-Eng. CNÉDIO SIQUEIRA SEABRA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato decorrente T.P. 21/86-SEVOP-Objeto: Const. de uma Unidade Mista de 15 leitos em Acará-Verba:Exerc/86-Recursos do Estado-Valor:C\$ 13.801.611,00-2201-SEVOP-13-Saúde e Saneamento-75-Saúde-428-Assistência Médica e Sanitária-1069-Contr. Ampliação e reforma de Unidades da SESPA-4110-Obras e Instalações. Empenho nº602509-Valor:C\$ 5.573.150,00-Prazo:Setenta (70) dias úteis-Belém, 14.11.86. Assinaturas: P/SEVOP-Arq. José Eduardo B. de Souza Leão e P/firma ENDECO Ltda.-Eng. Benedicto Rosetti.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato decorrente T.P. 21/86-SEVOP-Objeto: Const. de uma Unidade Mista de 15 leitos em Acará-Verba:Exerc/86-Recursos do Estado-Valor:C\$ 13.801.611,00-2201-SEVOP-13-Saúde e Saneamento-75-Saúde-428-Assistência Médica e Sanitária-1069-Contr. Ampliação e reforma de Unidades da SESPA-4110-Obras e Instalações. Empenho nº602509-Valor:C\$ 5.573.150,00-Prazo:Setenta (70) dias úteis-Belém, 14.11.86. Assinaturas: P/SEVOP-Arq. José Eduardo B. de Souza Leão e P/firma ENDECO Ltda.-Eng. Benedicto Rosetti.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/86
DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA - Chefe da Procuradoria Geral do Estado do Pará.
VISTO:
ENGR. ANTONIO CESAR PINHO BRASILEIRO - Diretor Geral do DERPA.
T. Nº 07745 REG. Nº 21370 dia 18.11.86

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/86
PARTES: COSANPA X ESTACOH ENGENHARIA S.A.; OBJETO: Execução das obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais e equipamentos; VALOR: Estimado em C\$11.399.231,00; PRAZO: 360 dias; F. LEGAL: IP - 40/86 COSANPA; F. RECURSO: BNH/FAE e outros que forem alocados.
Belém, 17 de novembro de 1986
AURÉLIO SOUZA
PELA ASSESSORIA JURÍDICA
EXT. Nº 8414 REG. Nº 21371 dia 18.11.86

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Contrato de Adjucação PG-106/86. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ- DERPA e a REDE ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Proc. 3640/86. Fundamento Legal: Solicitação da DR. Obras e Dispensa de Licitação com base na letra "h" § 2º, art. 2º do Dec. Lei 07/69. Objeto: Supervisão de Obras de Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação, Obras de Arte Corrente e Serviços Complementares na Rodovia PA-263, trecho Tucuruí/Entronc. PA-150. Prazo: 900 dias. Valor: C\$ 89.605.412,06. DO TAÇÃO: 3201-FUNDEPARA-03091831.112-4130.00-Convênio 118/85 SEPLAN/DERPA. Subempenho nº 1219/86-SEO.

Belém, 11 de Novembro de 1986
DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA - Chefe da Procuradoria Geral do Estado do Pará.
VISTO:
ENGR. ANTONIO CESAR PINHO BRASILEIRO - Diretor Geral do DERPA.
T. Nº 07745 REG. Nº 21370 dia 18.11.86
ENGR. ANTONIO CESAR PINHO BRASILEIRO - Diretor Geral do DERPA.
T. Nº 07745 REG. Nº 21370 dia 18.11.86

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
Certifico o arquivamento deste documento sob o n. 002318 em 13 de novembro de 1986. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.
T. Nº 07727 REG. Nº 21373 dia 18.11.86

EDITAL JUDICIAL

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALE VEIGA*190F.

Faço saber por este EDITAL, a Panificadora Ramos, Hilma Redondo Silva, Alceu Antonio Gonçalves // Franco Pinto (AVAL), Demerval Jorge de Almeida (AVAL) Raul Borges Guerra, Carlos Alberto Passos Costa (AVAL), Guilherme Wilson Martins de Castilhos (AVAL), Edinaer Pantoja Cativo, Rosa Maria Almeida Chaves, Maria Izabel Ferreira Lopes, Ricardo dos S. Andrade D. Pedro Coml., Com. Conserv. Elevador Chaves, Pro-Solo Proj. de C.E. Fund., Vajom Com Rep., Constr. Hülshof, // Margaret Silva Ferreira, Sérgio Tadeu Maciel Amaral - Estância Lider, Teixeira e Araújo, José Anunciação Lima, Farmazu Ltda, Posto Vinte e Cinco Ltda, M.H. Santos, Maisa Moju Agroindl., Mariceli Chaves Cabral, // Manoel Evaristo Costa Miranda, Paulo Roberto Figueiredo Alfiata, Fund. Amparo e Desenv., Rinaldo Augusto Rodrigues, Maria José Costa Miranda da Conceição Miler Silva Costa, Suely Barbosa de Souza Lima, Valdir Ferreira Dias, Dinario Rodrigues da Silva, Gleomira Barata de Oliveira, Marciana Miranda Fonseca Cila Alves e Teixeira, Daniel Henrique Fernandes Garcia, Cerro Verde Agropec., T.B. Teixeira, Mapin Coml. Ind./ Servs., Erec Rep Constr Com., França Com Rep., Fernando Roberto da Silva Souza, Delpesca Prods. Pesca Ltda Luiz Carlos Teixeira Barros, João Alberto Luz de // Queiroz, Luiz Carlos Favacho dos Santos, Artepa-Art. Papel Ltda, que foram apresentadas em meu Cartório/ a Rua Aristides Lobo-468, da parte do Bco. Brasil, // Cia Nestle, Cruzeiro do Sul, Cia Aymoré CIP, Banorte, // Bozano, Meridional, Safra, Brascom, Noroeste, Bradesco, Basa, Bamerindus, Real, BIC, Banpara, Itau, Bco. Mercantil Crédito, Bco. Estado do Maranhão, Dr. José Maria / Consolação, para apontamentos e protestos, por Falta de Pagto., Um(1) cheque, Sete(7) Promiss., Duas(2) L. Cambio, Uma(1) Triplicata e Trinta e Oito(38) dupls. // de C/mercantis, Nos valores de CZ\$2,679,94/283,22// 26.639,55/501,05/368,40/1.370,00/5.785,80/2.562,00 2.484,60/9.035,71/31.686,41/20.971,87/1.520,80/CZ\$ 1.526,80/1.457,75/84,66/661,66/1.826,35/1.381,92// 1.243,70/841,96/1.080,00/3.340,19/574,44/988,28// 6.000,00/1.152,00/12.720,00/1.796,00/5.380,72/CZ\$* 5.329,00/1.944,00/95,00/7.541,96/8.000,00/5.000,00 2.560,33/150,00/150,00/12.337,88/2.659,00/2.344,66 2.274,00/3.309,70/596,52/5.600,00/1.743,00/234,60/ 497,50/3.511,43/ vencimentos Varios, por V.Ss. não pagas, a favor Cia. Nestle, Cruzeiro do Sul, Cia Aymore, Banorte CFI, Estância Entroncamento, Bco. Meridional/ Brasil, Meridional CFI, Safra CFI, Wilkinson Sword da Amaz., Andicon, Severino Simões Ltd, Face Arte I.C. // S/A White Martins, Estância D. Manoel, Marcas Marcellino na Cia, Upjohn Farm, Marcos Marcellino Cia, Sharp S/A, Relubal, Edison Augusto Farah Simony, Baldada, Imp. Rosy, Face Boutique Acess, Tropical Acess, Sansuy S/A., Perfion, Otg. Coml. Triângulo, Leonam C. Rep., Fermasa, Beauto, Imp. Souza Arnaud, Eberle S/A, Marketing Estrela de Belém, Pfizer, Isth Schoenardie Cia, Record Norte, Bom Preço S/A, Imp. Maqs., Motogeral, Mapasa, Cibratans Ltda., Cibrap Transportes, Fermasa Limitada. // OBS.* Por gentileza queira publicar mais duas(2) // Duplicatas de contas mercantis, sendo Uma no valor de CZ\$-125.000,00 vencimento 01.10.86, a favor de E. M. Extratora de Mads. Ltda, contra GUAJARÁ COM. TRANS PORTES LTDA; e a outra no valor de CZ\$580,00 vencida em 20.10.86, a favor de Recapagem Lider, contra / ANITO PLINIO BADARÓ; - respectivamente e os intimo/ e notifico ou à quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promiss., o cheque, as letras cambio, a triplicata e as duplicatas de contas mercantis, fisan do V.V.Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa- 14 de novembro 1986
(A) SALVO A. MIRANDA CORREIA JR- OFICIAL SUBSTº DO PROTESTOS DE LETRAS- 1º OFICIO.
EXT. Nº 8400 REG. Nº 21357 dia 18.11.86

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL Nº 105/86
(Processo nº 00774/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. BENEDITO DIDÍ DE AZEVEDO TEIXEIRA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, ad prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Benedito Didí de Azevedo Teixeira, Prefeito Municipal de Moju, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00774/85, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 14 de novembro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente.

(G. nº 16.123 de 18.11.86)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

PORTARIA Nº 0345

O Exmº. Sr. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar o bacharel José Carlos de Mendonça Nunes, para responder pela Chefia de Gabinete da Presidência, durante o impedimento do seu titular.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 13 de novembro de 1986

a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 20 de novembro para julgamento do seguinte feito:

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

Recte: José Agostinho de Souza Leite (adv. Orlando de M. e Silva)
Recda: A Justiça Pública
Relator: Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém(Pa), 14 de novembro de 1986.

GENÍS FREIRE
Subsecretário do TJE

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.342, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1986.
Da nova redação aos artigos 3º e 4º da Lei nº 4946, de 18 de dezembro de 1980 e dá outras providências.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a presente Lei:

- Art. 1º - Os artigos 3º e 4º da Lei nº 4946, de 18 de dezembro de 1980 que cria a Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração, passam a vigorar com as seguintes redações:
a) Propar a Política de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral do Estado, respeitadas as atribuições do Sistema Estadual de Planejamento - SEP;
b) ...
c) ...
d) Assessorar o Governador do Estado na sua participação nos Conselhos Federais que definem incentivos à Indústria, Comércio e Mineração.
e) ...
f) ...
g) ...
h) ...
i) Promover e incentivar a pesquisa científica e a garantia da patente junto aos Órgãos Federais.

Art. 4º - A SEICOM - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - tem a seguinte estrutura básica:

- I - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR E ATUAÇÃO COLEGIADA
a) Conselho Consultivo da Política Industrial, Comercial e de Mineração
b) Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
II - NÍVEL DE ATUAÇÃO VINCULADA
a) Companhia de Administração e Desenvolvimento de áreas Distritos Industriais do Estado do Pará - CDI - Pará.
b) Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.
III - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR
a) Gabinete do Secretário
IV - NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR
a) Diretor Geral
b) Diretoria da Área de Indústria
c) Diretoria da Área de Comércio
d) Diretoria da Área de Mineração
e) Diretoria da Área de Microempresa.
V - NÍVEL DE ATUAÇÃO SETORIAL
a) Núcleo Setorial de Planejamento
b) Núcleo Setorial de Administração
VI - NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA
a) Departamento de Fomento Industrial
b) Departamento de Fomento Comercial
c) Departamento de Fomento Mineral
d) Departamento de Fomento Microempresa
e) Departamento de Administração
VII - NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL
a) Núcleo Regional de Indústria, Comércio e Mineração.
Art. 2º - O Conselho Consultivo da Política Industrial, Comercial e de Mineração terá a seguinte composição:
I - Secretário de Estado de Indústria, Comércio e de Mineração, como presidente;
II - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral;
III - Secretário de Estado da Fazenda;
IV - Presidente da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Estado do Pará;
V - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará;
VI - Presidente do Banco do Estado do Pará;
VII - Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Pará;
VIII - Representante da Federação das Indústrias do Estado do Pará;
IX - Representante da Federação do Comércio;
X - Representante da Federação dos Trabalhadores na Indústria;
XI - Representante da Federação dos Trabalhadores no Comércio;
XII - Representante do Órgão Oficial de Maior Nível Hierárquico da Categoria de Profissionais da Classe dos Geólogos no Estado do Pará;

PORTARIA Nº 0346

O Exmº. Sr. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a bacharel Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora Cível para receber, Processar e Julgar os "Habeas-Corpus" na Comarca de Ananindeua até o término das apurações das eleições de 15 de novembro.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 13 de novembro de 1986

a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente

XIII - Representante do Órgão Oficial de Maior Nível Hierárquico da Categoria de Profissionais da Classe dos Engenheiros de Minas, no Estado do Pará.

5º - Os integrantes do Conselho Consultivo da Política Industrial, Comercial e de Mineração serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

6º - Os membros do Conselho Consultivo da Política Industrial, Comercial e de Mineração representantes das Entidades de Classes serão indicados pelos respectivos Órgãos de Representação.

7º - Para cada membro do Conselho Consultivo da Política Industrial, Comercial e de Mineração haverá um suplente, nomeado pelo Governador do Estado que o substituirá em seus impedimentos.

8º - O Conselho Consultivo da Política Industrial, Comercial e de Mineração reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocados por seu presidente.

9º - O Presidente do Conselho Consultivo da Política Industrial, Comercial e de Mineração terá voto de qualidade e de desempate nas questões colocadas em julgamento.

10º - A estruturação do Conselho Consultivo da Política Industrial, Comercial e de Mineração será formalizada por Decreto e seu regimento aprovado pelo titular da SEICOM ouvido o Conselho.

11º - Compete ao Conselho Consultivo da Política Industrial, Comercial e de Mineração:

a) Assessorar o Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, na formulação das políticas voltadas ao desenvolvimento harmônico dos setores industrial, comercial e de mineração do Estado;

b) Propor ações que favoreçam a execução dessas políticas em consonância com os programas nacionais de desenvolvimento industrial, comercial e de mineração;

c) Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento das relações e integração de esforços do setor público com a iniciativa privada para o fortalecimento dos setores industrial, comercial e de mineração do Estado;

d) Opinar sobre a concessão de incentivos e benefícios em quaisquer das áreas de competência da Secretaria;

e) Proporcionar à SEICOM o apoio necessário à adoção de medidas institucionais específicas voltadas ao fortalecimento das microempresas;

f) Orientar o desenvolvimento de programas que visem ao aperfeiçoamento de cada um dos setores objetos desta Lei e exijam a conjugação de esforços de vários órgãos ou requerirem tratamento especial de Coordenação;

g) Emitir sugestões que objetivem o fortalecimento de desempenho da Secretaria no trato dos assuntos relativos à organização, expansão e desenvolvimento das atividades industrial, comercial e de mineração do Estado.

Art. 4º - O Secretário de Estado de Indústria, Comércio e de Mineração poderá constituir, caráter permanente ou temporário, comissões mistas, integradas por representantes de entidades públicas ou órgãos oficiais ligados aos setores industrial, comercial e de mineração para sob a orientação e coordenação do Conselho desempenharem atribuições específicas.

Parágrafo Único - O ato de institucionalização das comissões mistas, referidas no caput deste artigo, dará sua composição e disciplinará suas respectivas atribuições e funcionamento.

Art. 5º - Ficam criados, na forma do Anexo I desta Lei, cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo no Quadro de Cargos da Secretaria de Indústria, Comércio e de Mineração.

Art. 6º - Os cargos de Geólogos, código GEP-ANSG-624, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior e de Auxiliar Técnico, código GEP-ANMAT-815, terão os vencimentos fixados na forma do anexo III da presente Lei.

Art. 7º - Ficam transformados, conforme o Anexo II desta Lei, cargos comissionados criados pela Lei nº 4.946, de 18 de dezembro de 1980.

Art. 8º - Fica a SEICOM autorizada a firmar convênio ou diretamente, contratar serviços de consultoria que se fizerem necessários ao atendimento de suas diversas áreas de atuação.

Art. 9º - Ficam revogadas as vinculções constantes do Art. 1º da Lei nº 4.689, de 17 de dezembro de 1976-CDI-Pará e art. 1º da Lei nº 4.144, de 24 de outubro de 1972-JUCEPA, respectivamente da Secretaria do Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e de Mineração.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em particular o § 1º do art. 6º e art. 6º da Lei nº 4.946, de 18 de dezembro de 1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de novembro de 1986.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

LUIS ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA
Secretário de Estado de Justiça
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

GRUPO: DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES - GEP-DAS-010

| QUANTIDADE | DISCRIMINAÇÃO | CÓDIGO |
|------------|---|---------------|
| 01 | Diretor Geral | GEP-DAS-011.6 |
| 01 | Diretor de Área da Indústria | GEP-DAS-011.5 |
| 01 | Diretor de Área do Comércio | GEP-DAS-011.5 |
| 01 | Diretor de Área da Mineração | GEP-DAS-011.5 |
| 01 | Diretor de Área da Microempresa | GEP-DAS-011.5 |
| 01 | Diretor do Departamento de Fomento à Microempresa | GEP-DAS-011.4 |
| 01 | Chefe do Núcleo Setorial de Administração | GEP-DAS-011.4 |
| 08 | Assessor | GEP-DAS-012.4 |
| 03 | Assessor | GEP-DAS-012.3 |
| 03 | Assessor | GEP-DAS-012.2 |

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| GRUPO OCUPACIONAL/CATEGORIA FUNCIONAL | QTD | CÓDIGO |
|---------------------------------------|-----|------------------|
| OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR | | |
| - Arquiteto | 04 | GEP-ANSA-601.1 |
| - Administrador | 08 | GEP-ANSAD-617.1 |
| - Contador | 04 | GEP-ANSC-605.1 |
| - Economista | 09 | GEP-ANSE-606.1 |
| - Engenheiro | 09 | GEP-ANSENG-608.1 |
| - Estatístico | 05 | GEP-ANSET-610.1 |
| - Geólogo | 06 | GEP-ANSG-624.1 |
| - Bibliotecarista | 02 | GEP-ANSB-603.1 |
| - Sociólogo | 02 | GEP-ANSS-615.1 |

| GRUPO OCUPACIONAL/CATEGORIA FUNCIONAL | QTD | CÓDIGO |
|---------------------------------------|-----|-----------------|
| SERVIÇOS JURÍDICOS | 05 | GEP-SJ-202 |
| - Assistente Jurídico | | |
| OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO | 02 | GEP-ANMAT-815.1 |
| - Auxiliar Técnico | | |
| SERVIÇOS AUXILIARES | 50 | GEP-SA-901.1 |
| - Agente Administrativo | | |
| TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA | 05 | GEP-TP-1.101.1 |
| - Motorista | | |
| - Agente de Portaria | 25 | GEP-TP-1.103.1 |

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| No. | Denominação | Código | No. | Denominação | Código |
|-----|--|-----------|-----|--|-----------|
| 01 | Chefe de Divisão de Administração | DAS.011.3 | 01 | Diretor do Departamento de Administração | DAS.011.4 |
| 01 | Assessor-Chefe de Assessoria Técnica e Planejamento Setorial | DAS.011.4 | 01 | Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento | DAS.011.4 |
| 01 | Chefe de Gabinete | DAS.011.3 | 01 | Chefe de Gabinete | DAS.011.2 |

ANEXO III

| Grupo: Categoria Funcional | Código | Classe | Vencimento, 30 Horas Semanais |
|-------------------------------------|-------------------|--------|-------------------------------|
| Outras Atividades de Nível Superior | | | |
| - Geólogo | GEP-ANS-624.2 B | | 2.382,40 |
| - Geólogo | GEP-ANS-624.1 A | | 2.000,00 |
| Outras Atividades de Nível Médio | | | |
| - Auxiliar Técnico | GEP-ANMAT.815.2 B | | 2.160,00 |
| - Auxiliar Técnico | GEP-ANMAT.815.1 A | | 1.800,00 |

DECRETO Nº 4.525 DE 15 DE OUTUBRO DE 1986

Reajusta o auxílio financeiro concedido aos egressos dos leproários no Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições autorizatórias da Lei nº 3.369-A, de 27 de setembro de 1965, em seu artigo 4º, § único, com as modificações introduzidas pela Lei nº 4.440, de 12 de dezembro de 1972;

CONSIDERANDO a necessidade de se aumentar o número de beneficiários ante o acréscimo da população egressa dos leproários;

CONSIDERANDO ainda a imperiosa necessidade de se reajustar o valor do auxílio financeiro estabelecido pelas normas retro-citadas;

DECRETA:

Art. 1º - O auxílio financeiro instituído pela Lei nº 3.369-A, de 27 de setembro de 1965, será dado até o limite de 1.000 (Hum mil) beneficiários.

Art. 2º - O auxílio financeiro mensal, passa a ser concedido no valor de Cz\$ 200,00 (Duzentos cruzados) para cada beneficiário.

Art. 3º - Fica aberto o crédito de Cz\$ 1.002.486,00 (Hum milhão, dois mil e quatrocentos e oitenta e seis cruzados), para complementar as despesas decorrentes deste Decreto, já compensados os valores efetivamente pagos aos egressos no período de janeiro a setembro de 1986.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de julho do ano de 1986.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA HEIRA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 4551 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre a inclusão da Categoria Funcional Auxiliar Técnico, GEP-ANMAT-815 no Plano de Classificação de Cargos.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do Art. 91 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.621, de 18 de maio de 1976;

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída sob o regime do Decreto nº 1.061, de 17.10.80, que dispõe sobre a estruturação do Grupo Outras Atividades de Nível Médio, GEP-ANM-800, a Categoria Funcional Auxiliar Técnico, código GEP-ANMAT-815, constituída de cargos do Quadro de Cargos Permanentes do Estado, com duas classes, a que são inerentes atividades técnicas de nível médio especializadas, envolvendo planejamento, supervisão, coordenação, controle e execução.

Art. 2º - Os requisitos para provimento de cargo, bem como as especificações das atividades inerentes à referida categoria funcional são os indicados no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Aplica-se à categoria funcional de Auxiliar Técnico todas as disposições do Decreto nº 1.061/80.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de novembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

SETOR DE PROFISSIOGRAFIA DE CARGOS

FICHA PROFISSIOGRÁFICA

| CATEGORIA FUNCIONAL | CÓDIGO |
|---------------------------|---------|
| ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO | ANM-800 |
| CLASSE | CÓDIGO |
| AUXILIAR TÉCNICO | ANM-815 |

SUMÁRIO DAS TAREFAS

Supervisionar trabalhos desenvolvidos por equipes auxiliares; Desenvolver atividades de apoio técnico a dirigentes de hierarquia superior; realizar trabalhos que envolvam a aplicação de normas referentes a administração geral e específica; executar tarefas técnicas auxiliares relacionadas com seu campo específico de conhecimento; elaborar relatórios das atividades desenvolvidas e executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS

ESCOLARIDADE: Nível Superior Incompleto.

IDADE: 18 a 50 anos, exceto para os que já forem funcionários públicos.

CONDIÇÃO DE ADMISSÃO: Concurso Público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: 30 horas semanais.
- LOTAÇÃO: Em órgãos onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo.

DECRETO Nº 4552 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre a Inclusão da Categoria Funcional Geólogo, GEP-ANS-624 no Plano de Classificação de Cargos.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do artigo 91 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.621, de 18.05.76,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída no anexo nº 9.883, de 03.11.76, que dispõe sobre o Grupo Outras Atividades de Nível Superior, a Categoria Funcional Geólogo, Código GEP-ANS-624, constituída de cargos do Quadro de Cargos Permanente do Estado com duas classes, cujas especificações e requisitos para provimento são os constantes no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Aplica-se à categoria funcional de GEÓLOGO, todas as disposições do Decreto nº 9.883/76.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de novembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FOMENTO MINERAL

| CATEGORIA FUNCIONAL | CÓDIGO |
|---------------------|-------------|
| NÍVEL SUPERIOR | ANS-600 |
| CLASSE | CÓDIGO |
| GEÓLOGO | GEP-ANS-624 |

SUMÁRIO DAS TAREFAS

Atividades de nível superior, em grau de maior complexidade, tais como: supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os trabalhos relativos à Geologia e Mineração; fomentar a pesquisa e produção mineral do Estado; realizar estudos referentes a potencialidade mineral do Estado; propor medidas normativas e executivas da política de desenvolvimento da produção mineral do Estado; promover a integração do Setor Público com a Iniciativa Privada para um melhor desempenho da área mineral; realizar estudos de viabilidade técnico-econômica de projetos no setor mineral; fiscalizar projetos de mineração de interesse estadual; gerir medidas que desenvolvam a arrecadação do Setor Tributário Mineral do Estado; participar de equipes multi-disciplinares, na identificação e orientação de fluxos de comercialização e colação de produtos do Estado nos mercados internos e externos; propor medidas normativas e executivas de defesa e preservação do meio-ambiente, e da exploração econômica dos recursos minerais não renováveis do Estado, principalmente os minérios; supervisionar e orientar atividades técnicas de nível médio vinculadas a sua área de competência; realizar perícias e arbitramentos referentes as matérias de que trata a Geologia e Mineração e executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS

ESCOLARIDADE: Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão de Geólogo.

IDADE: 18 a 50 anos, exceto para os que já forem funcionários públicos.

CONDIÇÃO DE ADMISSÃO: Concurso Público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- HORÁRIO: Secretaria de estado de Indústria, Comércio e Mineração.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

RESOLUÇÃO Nº 334

Proc. 783/86

Autos de Representação

Representante: Movimento Democrático Paraense-MDP e P.M.D.B.

Representados: O P.M.B. e seus candidatos que usaram o horário gratuito noturno do dia 03.11.86.

Objeto: Infração de disposições legais sobre propaganda política gratuita.

Relator : Juiz Presidente Raymundo Hélio de Paiva Mello.

0225

I - Tratam os presentes autos de representação do Movimento Democrático Paraense-MDP e o seu coliga do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB contra Carlos Nascimento Levy, candidato a Governador e o Partido Municipalista Brasileiro-PMB, sob a legenda do qual concorrerá, por ter na noite de 03 do corrente infringido o disposto no artigo 15, inciso IX, da Resolução 12.924/86 do TSE, assim como afrontado o disposto no § 1º, do artigo 1º de seu diploma legal, distorcendo a finalidade da propaganda eleitoral gratuita.

Apesar da fundamentação do pedido, os representantes pedem especificamente a cessação imediata da propaganda política gratuita do Partido Municipalista Brasileiro-PMB e seus candidatos através do rádio e da televisão pelo prazo mínimo de 8 dias. Considerando os limites do requerido, o Presidente do TRE relatou o processo e o submeteu ao julgamento dos Senhores Juizes, ouvido o Dr. Procurador Regional, esclarecendo, na oportunidade, que a fite correspondente ao programa já se encontrava na Diretoria Geral, requisitada que fora pela Presidência.

Na discussão da matéria, os Drs. Juizes Elzaman Bittencourt, Paes Lourinho e o Procurador Regional esclarecem terem assistido ao programa malsinado e confirmaram as ofensas às autoridades constituídas, inclusive a um atual componente do Poder Judiciário Estadual.

Rejeitadas as preliminares suscitadas, conforme consta da decisão recorrida (fls.03), no mérito decidiu o TRE aplicar ao representado a pena de suspensão de participação do programa da propaganda gratuita, por 3 dias, tomada por maioria de votos.

Acolheu, em parte, o pedido.

Notificado o Partido representado sobre a decisão, em cujo ofício se solicitou identificar o candidato, por ignorar-se o local onde encontrá-lo, Carlos Nascimento Levy recorreu a este TRE, tempestivamente.

Ouvido o Dr. Procurador Regional S.Exa. manifesta-se pelo não conhecimento do recurso por incabível na espécie.

Tudo visto e examinado.

II - A decisão é recorrível. Sendo o seu prolator o TRE, a competência para julgar o recurso seria o TSE.

Recorrendo ao TRE, sob o fundamento de violação a preceito constitucional e norma legal, o representado o fez erroneamente, pela razão antes exposta.

Por tais fundamentos, suscita-se a preliminar de não conhecimento do recurso por ser o TRE incompetente para julgá-lo

Resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, decidir: I - rejeitar a preliminar suscitada pelo Juiz Paes Lourinho de se punir solidariamente o Partido; II - rejeitar a preliminar suscitada pelo Juiz Elzaman Bittencourt de se remeter os autos ao Juiz Eleitoral competente para processar o crime eleitoral por entenderem os demais Juizes que se trata de crime de ação privada; III - pelo voto de desempate do Presidente, suspender por três (3) dias (72 horas), a participação do candidato Carlos Levy, no programa gratuito do rádio e da televisão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de novembro de 1986.

(aa) Paiva Mello - Presidente e relator, Lydia Fernandes, Anselmo Santiago, Wilson de Jesus, Elzaman Bittencourt, Paes Lourinho, Francisco Miléo, e o Dr. Almerindo Trindade - Proc. Regional Eleitoral, em substituição.

A C Ó R D ã O Nº 10.405

Processo nº 476/86 - Pedido Complementar

R E L A T Ó R I O

Trata-se de mais um pedido complementar ao principal constante do Processo 476/86, formulado por ANTONIO DOS REIS PEREIRA, candidato a Deputado Estadual.

Partido dos Trabalhadores - P.T., o qual foi registrado como ANTONIO PEREIRA, no me pelo qual é conhecido há muitos anos, tanto como político como profissional, Advogado que é.

Alega o postulante que, em 1982, foi candidato a Deputado Estadual, registrado, como agora, sob o nome Antônio Pereira, ficando surpreendido com a revelação que lhe foi feita de que, para o pleito eleitoral deste ano, um candidato a Deputado Estadual, também, pela legenda do Partido Municipalista Brasileiro - PMB, teve deferido o seu registro com o nome do suplicante, o que sem dúvida pode gerar grande confusão junto ao eleitor, por ocasião da apuração dos votos.

Pede, então, por ter o direito de ser registrado com o nome Antônio Pereira, em face de já ter concorrido, para o mesmo cargo, no pleito passado, com esse mesmo nome, que seja cancelado do registro do candidato do PMB, já referido, o fracionamento do nome Antônio Pereira, eis que o mesmo, em seu pedido de registro, não considerava tais alternativas.

O Setor de Processo e Eleições deste Tribunal, às fls. 238, informa que é real a situação exposta pelo requerente e que o outro candidato a Deputado Estadual, pela legenda do PTB, em seu pedido de registro fez constar as alternativas Antônio Pereira, Antônio Orlando, Antônio Pereira Orlando, Pereira ou Orlando.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, em seu parecer, opina pelo deferimento do pedido, ciente os interessados.

É o relatório.

VOTO

Considerando que o requerente postula corretamente, pleiteando uma providência indispensável à concretização de um direito que lhe assiste, adoto o parecer do Ilustre Representante do Ministério Público para deferir o pedido.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do Juiz Relator, comunicando-se a decisão aos Juízes Presidentes de Juntas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de novembro de 1986.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Wilson de Jesus - Relator, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

A C Ó R D Ã O Nº 10.406

Proc. nº 723/86

Autos de: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

EXCIPIENTE: CARLOS NASCIMENTO LEVY, candidato ao Governo do Estado pelo Partido Municipalista Brasileiro - Seção do Pará.

EXCEPTOS: SERPRO e IGNÁCIO KOURY GABRIEL NERO

RELATOR: Juiz ELZAMÂN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

EMENTA: Não procede a suspeição, quando arguida contra órgão e seu dirigente, que não tem ingerência direta sobre o resultado de apuração de pleito eleitoral, uma vez que a programação é produzida a nível nacional.

RELATÓRIO

CARLOS NASCIMENTO LEVY, candidato ao Governo do Estado do Pará, pelo Partido Municipalista Brasileiro - Seção do Pará, por petição protocolada neste Egrégio T.R.E., argui Exceção de Suspeição contra o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO e seu Superintendente da 2ª Unidade Regional, Sr. INÁCIO KOURY GABRIEL NERO, sob a alegação de que este é sobrinho do candidato a Senador, ALMIR GABRIEL, e como tal ter interesse no resultado do pleito de 15 do corrente mês, faltando-lhe a vida isenção para dirigir o processamento eleitoral, porque suspeito pelo laço de parentesco com o candidato prealudido, devendo, em consequência, ser afastado do processo eleitoral.

Instados a pronunciarem-se os exceptos, o fize rem através de advogado devidamente habilitado nos autos (procuração de fls. 09), que em oposição às alegações do excipiente, argumentou, em resumo, que "É de se destacar, desde logo, ser - em princípio e salvo melhor juízo - rigorosamente incabível a suspeição arguida contra o signatário e o órgão por ele dirigido, tendo em vista ser elementar que o trabalho do SERPRO não pode produzir qualquer interferência nos resultados eleitorais", e que o "serviço a ser realizado pela autarquia federal visa unicamente a totalização, via computador, dos dados oficiais encaminhados pelo TRE, sendo toda a programação produzida a nível nacional, sem qualquer ingerência direta da Unidade Regional e sob o controle da Comissão Eleitoral".

"Também não procede" - continua o representante legal dos exceptos - "o requerimento formulado pelo simples fato de que o parentesco alegado como motivo justificador da exceção de suspeição não se amolda às normas eleitorais regentes, tendo em vista que a legislação disciplinadora da matéria somente reconhece a viabilidade de impedimentos ou suspeições de parentes de candidatos até o segundo grau para todas as hipóteses previstas, e, como é sabido, a relação entre sobrinho e tio é de parentesco colateral de 3º grau".

Com vista dos autos, o Douto Procurador Regional Eleitoral ofereceu o seguinte parecer: "O parentesco de terceiro grau, como tio e sobrinho, não gera impedimento nem nos Egrégios Tribunais Eleitorais, e assim, por consequência não geraria tal parentesco-suspeição relativamente ao dirigente de empresa contratada para a computação de votos na apuração de pleito eleitoral".

É o relatório.

I - PRELIMINAR - O Código Eleitoral, no art. 28 § 2º e o Código de Processo Civil nos artigos 134 e 138 e seguintes enumeram as entidades contra as quais, qualquer interessado, pode arguir suspeição, nos casos previstos na lei processual civil e por motivo de parcialidade partidária.

Como é óbvio, autarquias federais, como o SERPRO, por exemplo, não estão incluídas dentre essas entida-

des expressamente mencionadas na legislação eleitoral e processual civil.

Efetivamente, o SERPRO é uma autarquia federal destinada a informação e totalização de dados através do sistema de computação, não possuindo, por sua natureza, qualquer atribuição jurisdicional. Sua participação no processo eleitoral é meramente informativa, não exercendo qualquer atividade que possa alterar a contagem dos votos e os resultados parciais aferidos nas Juntas Apuradoras e a totalização efetuada pela Comissão Eleitoral Revisora do Egrégio T.R.E.

Assim sendo, voto, preliminarmente, pelo não conhecimento da presente arguição de suspeição, por não considerar o SERPRO e a pessoa do seu Superintendente da 2ª Unidade Regional, sujeitos passíveis de suspeição quer no processo eleitoral, quer no processo civil.

II - MÉRITO. As argumentações em que se sustenta o excipiente esvaziam-se ante as evidências dos autos.

O SERPRO, por sua natureza e finalidade, não pode e nem deve interferir nos resultados obtidos nas Juntas Eleitorais e revistos pela Comissão Eleitoral Revisora do Egrégio T.R.E. O serviço a ser realizado pela citada autarquia federal, na realidade, visa tão somente a totalização via computador dos dados oficiais, encaminhados pelo Tribunal, cujos dados não podem ser alterados, mesmo porque o SERPRO não é órgão apurador e nem tem atribuições jurisdicionais sobre o processo eleitoral.

A apuração é feita pelas Juntas Apuradoras presididas por Juízes Eleitorais e os resultados parciais, que constarão de boletins de apuração uma para cada urna, com cópias distribuídas aos Partidos interessados, serão revistos pela Comissão Eleitoral composta de Juízes do Tribunal Regional, a quem compete, em última análise, enviar dados oficiais ao sistema de computação, no caso, o SERPRO - 2ª Unidade Regional, sediada nesta Capital, que por sua vez não tem uma ingerência direta sobre o resultado da apuração, eis que a programação é produzida a nível nacional.

Quanto ao parentesco arguido, em relação à pessoa do Superintendente da 2ª Unidade Regional do SERPRO, senhor INÁCIO KOURY GABRIEL NERO, que segundo o excipiente é sobrinho do candidato a Senador, senhor ALMIR GABRIEL, alegação não instruída com provas, ainda que se pudesse conceber tal parentesco, o impedimento não estaria configurado, uma vez que a legislação eleitoral só prevê o impedimento para qualquer ato do processo eleitoral, até o 2º grau, que não é o caso da presente exceção de suspeição, posto que a relação de parentesco alegada, na linha colateral é de 3º grau.

Assim sendo, conheço do pedido, mas, em face das razões expostas não acolho a suspeição arguida.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria, vencido o Relator, em rejeitar a preliminar de não conhecimento. No mérito, decidiu conhecer do pedido e rejeitá-lo nos termos do voto do Juiz Relator, com a ressalva do Juiz Wilson de Jesus que apenas rejeitava pela inexistência do grau de parentesco impeditivo.

Não participou do julgamento a Juíza Lydia Fernandes.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de novembro de 1986.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Elzaman Bittencourt - Relator, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ATO Nº 3.904-A

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 20 do Regimento Interno, e à vista do decidido em sessão plenária,

RESOLVE:

designar os juízes abaixo relacionados para apurarem parte da eleição de 15-11-86 nos municípios indicados, devendo deslocarem-se de suas Comarcas no dia 11 de novembro corrente:

- CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - Marabá
- OTÁVIO MARCELINO MACIEL - Marabá
- MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA - São Miguel do Guama
- ELIZABETTE PEREIRA DE LIMA - Oeiras do Pará
- MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET - Muana
- MARTHA INÊS ANTUNES LIMA - Ananindeua
- MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO - Itaituba

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 05 de novembro de 1986

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Presidente

ATO Nº 3.909

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno, e Considerando o interesse do serviço eleitoral, tendo em vista a proximidade das eleições que se realizarão no dia 15 de novembro próximo,

R E S O L V E:

conceder, aos Juízes CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, OTÁVIO MARCELINO MACIEL, MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA, MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO e ELIZABETTE PEREIRA DE LIMA, diárias no período de 11 a 25 de novembro corrente, segundo a legislação vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 07 de novembro de 1986

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Presidente

ATO Nº 3.911

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 5496/86,

RESOLVE:

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar pessoa da família, o dia 03-11-86, no qual a funcionária CÉLIA MARIA DOS SANTOS VILA NOVA, Atendente Judiciário, classe "A", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 11 de novembro de 1986

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Presidente

ATO Nº 3.912

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

- 01 - dissolver a Comissão Especial de Revisão de signada pelo Ato nº 3.736, de 16-04-86;
- 02 - determinar que os funcionários do Quadro Permanente deste TR, retornem aos setores em que estão lotados;
- 03 - autorizar que os funcionários requisitados permaneçam servindo na Secretaria de Coordenação Eleitoral, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 11 de novembro de 1986.

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Presidente

ATO Nº 3.913

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno, e Considerando o interesse do serviço eleitoral, tendo em vista a proximidade das eleições que se realizarão no dia 15 de novembro próximo,

RESOLVE:

conceder à Juíza MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET, diárias no período de 11 a 25 de novembro corrente, segundo a legislação vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 11 de novembro de 1986

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Presidente

ATO Nº 3.914

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, e Considerando o interesse do serviço, nesta fase de intensificação dos trabalhos eleitorais, com vista à eleição de 15-11-86,

RESOLVE:

- 01 - autorizar o pagamento de mais diárias aos funcionários que foram designados para fazer o remontagem de material destinado às eleições próximas, às Zonas da região da estrada, quando houver possibilidade de retorno no mesmo dia, e uma (01) diária se houver pernoite, calculado o valor segundo a legislação vigente;
- 02 - determinar que a despesa seja atribuída ao crédito concedido pelo governo federal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 11 de novembro de 1986.

0227

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

ATO Nº 3.918

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno, e

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 12 de novembro de 1986.

(aa) RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

ATO Nº 3.919

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno e atendendo à solicitação da Desembargadora LYDIA DIAS FERREIRAS, Presidente da Comissão Apuradora,

RESOLVE:

designar a Bacharel MARIA LUIZA NEGREIROS, Técnico Judiciário, Classe "Especial", exercendo o cargo em comissão de Assessora da Secretaria desta Corte, para servir como Secretária da Comissão Apuradora das Eleições de 1986.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 13 de novembro de 1986.

(aa) RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

ATO Nº 3.920

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno,

RESOLVE:

colocar os funcionários abaixo relacionados, à disposição da Comissão Apuradora:

FUNCIONÁRIOS DO QUADRO:

- 01. ADILSON DO CARMO DE ALMEIDA - Auxiliar Judiciário
- 02. HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO - Datilógrafa
- 03. JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA - Ag. Administrativo
- 04. MANOEL AONIAS DE AMORIM JUNIOR - Datilógrafa
- 05. RUTH DELZA MORAES DOS SANTOS - Datilógrafa

FUNCIONÁRIOS REQUISITADOS:

- 01. ANA MARIA ANGELIM MENDES
- 02. DÓRIS COELHO ARAÚJO
- 03. ELIELSON MACIEL SILVA
- 04. JOSÉ FERREIRA DE FIGUEIREDO
- 05. MARIA CLÉA DA SILVA
- 06. MARIA DO SOCORRO AMORIM DE MOURA
- 07. MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO MENDONÇA
- 08. MARIA JOSÉ MELO DA CUNHA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 13 de novembro de 1986.

(aa) RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª. VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZ: MOACIR SANTIAGO
ESCRIVÃO: MOACIR SANTIAGO.

Resenha do dia 13 de novembro de 1986.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.773/86) - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: MARIA DOS REIS LIMA SILVA. Réu: ARRUDA'S EMPREENDIMENTOS. Advogado: Drs. RAPHAEL LUCAS e RONALDO KOURY MAUÉS. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação de fls."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3754/86) - AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: OCRM 5/A. - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. Executada: PANIFICADORA VAL-DE-CAUS IND. & COM. LTDA. Advogado: Dr. CLÓVIS MALCHER FILHO. Despacho: "A devida avaliação dos bens penhorados."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3708/86) - AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: ECONÔMICO S/A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Executados: JEDI AEL CRUZ DE BARROS e DELCÍO SOUZA FERREIRA. Advogado: Dr. PAULO RUBENS XAVIER DE SA. Despacho: "Oficie-se à Delegacia da Receita Federal."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3216/85) - AÇÃO DE COBRANÇA. Autor: RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO. Réu: NEW MOVEIS LTDA, SILLAS RIBEIRO DE ASSIS JUNIOR e OUTROS. Advogados: Drs. IBNE ARAIS RODRIGUES e HERMENEGILDO A. CRISPINO. Despacho: "Deferir o requerido às fls. 32. A contadora do juízo."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3881/86) - BUSCA E APREENSÃO. Autor: SAFRA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Réu: ALTER LEO FAVACHO. Advogado: Dr. PAULO RUBENS XAVIER DE SA. Sentença: "Julgo procedente a presente ação e definitiva a apreensão feita, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo em mãos de

autora, condenando a réu nas cominações contra legais (110, do art. 2º, do DL. 911/69), no pagamento das despesas de cobrança e nos honorários de advogado, que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Cumpra-se o disposto no art. 2º, do DL. 911/69. Publique-se, Registre-se e Intime-se".

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3615/86) - AÇÃO DE DESPEJO. Autora: IRACY DE OLIVEIRA RODRIGUES. Réu: JOAQUIM AMÉRICO PINTO MOUTINHO. Advogado: Dts. FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO e LUIZ DA CRUZ LOUREIRO. SENTENÇA: "JULGO PROCEDENTE a presente ação e DECRETO o despejo do imóvel ocupado pelo Réu JOAQUIM AMÉRICO P. MOUTINHO, expedindo Mandado de notificação com o prazo de 15 dias. Condeno o réu ao pagamento das Custas Processuais e Honorários do Advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.l.R."
Belém, 13 de novembro de 1986
O Escrivão
MOACIR SANTIAGO

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
ESCRIVÃO: ODOM GOMES DA SILVA

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Desembargador Maurício Cordovil Pinto. Inventariante: Helena Ohana Pinto. Despacho: "Sobre as últimas declarações da inventariante, digam as partes, no prazo comum de dez (10) dias." (13.11.86) Advogado: Dr. Abel Guimarães.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Djanira Nascimento da Costa e José Alves da Costa. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 39, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (13.11.86) Advogada: Dra. Maria Antonete Machado.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito/Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedor: José Henrique Aguiar Lobão. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 27, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (13.11.86) Advogada: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito/Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Raimundo Nonato Cardoso e s/mulher Ivanilda Carneiro Cardoso. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 29, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (13.11.86) Advogada: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedoras: Bertina da Cruz Barbosa e Cleide da Cruz Barbosa. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (13.11.86) Advogada: Dra. Maria Antonete Machado.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: João Mendes Ribeiro. Réu: João Vicente Diniz / de Figueiredo. Despacho: "N. A. Como requer." (13.11.86) Advogados: Drs. Antonio Lopes Lourenço, José Antonio Ferreira Cavalcante.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Maria da Conceição da Costa e Antônio Júlio Marçal. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (13.11.86) Advogada: Dra. Maria Antonete Machado.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: Delauto Administradora Ltda. Réu: Rouzivaldo Batista de Brito. Despacho: "Sobre a manifestação e documentos de fls. 37/39 e 41/44, diga a autora, no prazo de cinco (5) dias." (13.11.86) Advogados: Drs. Augusto Roberto Klautau de Araújo, Pedro Washington da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Manoel dos Santos Cavalcante Júnior. Réu: José Francisco Foja. Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 27 do mês de março de 1987, às 11.00 horas." (13.11.86) Advogados: Drs. Milton F. Chagas, Leogênio Gonçalves Gomes.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO. Requerente: Manoel dos Santos Cavalcante Júnior. Requeridos: José Francisco Foja e Maria Cristina Lopes. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (13.11.86) Advogados: Drs. Milton F. Chagas, Sorais Badin A bul Rosen, Leogênio Gonçalves Gomes.

2a. Vara Cível e Comércio. ATRAVÉZ DE INSTRUMENTO. Agravante: Maria Odete Silva. Agravado: Antônio Assunção do Nascimento. Despacho: "Não tendo o agravante efetuado o preparo do recurso,

R E S O L V E :

conceder a Juíza MARTA INÉS ANTUNES LIMA, diárias no período de 11 a 25 de novembro corrente, segundo a legislação vigente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 12 de novembro de 1986

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

ATO Nº 3.921

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 5648/86,

R E S O L V E :

considerar, de acordo com os arts. 88, 1, 90 e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratamento da própria saúde, o período de 01 a 09-11-86, no qual o funcionário PAULO AFONSO LIMA JÚNIOR, da Assembleia Legislativa do Estado, ora à disposição deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 14 de novembro de 1986.

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

ATO Nº 3.915

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno,

R E S O L V E :

conceder a PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO, Técnico Judiciário Classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria desta Tribunal Regional, o suprimento de Crz\$-347.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS), para pagamento da ALIMENTAÇÃO DOS MEMBROS das Seções Eleitorais de Belém-Pará, no pleito de 15.11.1985, que correrá pela Verba Federal de Eleição (Lei nº 7.420/85 e Decretos nºs 92.308, 93.168 e 93.416/85).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de novembro de 1986.

(aa) RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

ATO Nº 3.916

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74, do Decreto-Lei nº 200/67,

R E S O L V E :

conceder a PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO, Técnico Judiciário Classe "B" do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria desta Tribunal Regional, o suprimento de Crz\$-1.640,00 (UM MIL E SEISCENTOS E QUARENTA CRUZADOS) para ser aplicado em Despesas Médias de Pronto Pagamento, atribuídas à rubrica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, que correrá por Verba Federal de Eleição (Lei nº 7.420, de 17.12.85 e Decretos nºs 92.308, 93.168 e 93.416/85)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de novembro de 1986.

(aa) RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

ATO Nº 3.917

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74, do Decreto-Lei nº 200/67,

R E S O L V E :

conceder a YOLANDA BATISTA TAVARES, Auxiliar Judiciário, Classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria desta Tribunal Regional, o suprimento de Crz\$-1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS CRUZADOS) para ser aplicado em Despesas Médias de Pronto Pagamento, atribuídas à rubrica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, que correrá por Verba Estadual de Eleição - CV, nº 460/86-SEPLAN.

como determina o artigo 527 do Código de Processo Civil e não cabendo a este juiz declarar a deserção do agravo, mandando que sejam estes autos remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos dignos Julgadores." (13.11.86) Advogados: Drs. Fernando / da Silva Gonçalves, Jânio S. Nascimento, Carmen Lucia Mendes Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Dalzaira Silva de Souza. Réu: Aldo Roberto Barros de Lima. Despacho: "Hospes presente processo foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades ou irregularidades a suprir. Defiro, apenas, a // prova oral requerida pela acionante. Designo, para o dia 17 do mês de abril de 1987, às 11.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas tempestivamente arroladas pela autora." (13.11.86) Advogados: Drs. Edith Conceição Lobo, Lucinery Helena Resende Ferreira Lima.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Mesbla S/A. Devedor: João Afonso de Oliveira. Despacho: "Oficie-se à Telepará, pedindo informações sobre o valor atual do terminal telefônico cujo o direito de uso foi penhorado, no presente feito." (13.11.86) Advogado: Dr. Silvio de Oliveira Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Rural Financeira S/A. - Créd. Financ. e Investimentos. Devedores: Mário Antônio de Oliveira / Martins e Mário Augusto Prist Lobato. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação de fls. 18, foi satisfeita, pelos devedores, a obrigação dos mesmos para com a credora, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta Execução que, no valor de Cr\$3.511,89, Rural Financeira S/A.- Crédito, Financiamento e Investimento propôs contra Mário Antônio de Oliveira Martins e Mário Augusto Prist Lobato. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, // dando-se baixa na distribuição." (13.11.86) Advogado: Dr. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva.

Belém, 13 de novembro de 1986.

O Escrivão
 Caetano Rhoades
 Escrivão
 DO Poder Judiciário

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1986-5ª FEIRA
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
 FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
 BELÉM - PARÁ
 ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
 Proc.nº 692/86-124520 **DESPEJO**
 Aut:- Antonio Pinheiro do Nascimento
 Adv:- Evangelina A. Farah
 Réu:- Hilar Alves
 DESP:- I- Cite-se, constando do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II- Caso seja requerido purgação da mora, fica deferida nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais, e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber e entregar posteriormente, ao autor, com as cautelares legais.

Proc.nº 690/86-124058 **DESPEJO**
 Aut:- Ronald Costa Borraja
 Adv:- Anauri Faciola
 Ré:- L. F. Almeida
 DESP:- I- Cite-se por Carta Precatória, constando as advertências do art. 319 do C.P.C. II- Caso seja requerida purgação da mora, dentro do prazo legal, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo a suplicada efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, multa contratual de 15% ao mês, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado trinta (30) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber e entregar-lhe, posteriormente, ao autor, com as cautelares legais.

Proc.nº 691/86-124579 **DESPEJO**
 Aut:- José Maria Grisolia
 Adv:- Abraham Assayag
 Ré:- C. Santos Comercio e Representações Ltda.
 DESP:- I- Cite-se, constando do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II- Caso seja requerida purgação da mora, no prazo legal, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação e entregue ao Sr. Escrivão do feito, o qual o entregará, posteriormente, ao autor, com as cautelares legais. // Dê-se ciência aos fiadores.

Proc.nº 410/86-36666 **EXCLUSÃO**
 Ex:- Economec S/A-Cred. Financ. Invest.

Adv:- Paulo Rubens X. de Sá
 Ex:- Crisgina Correa de Souza e Outro
 Adv:- José Maria do Nascimento
 DESP:- Atendendo as disposições do art. 399, item I, c/c o art. 600, item III, do C.P.C. e jurisprudências dominantes em nossos Tribunais, (nessa // sentido Agr 119/76-3ª Cam. do T.J. PR-R.T. vol. / 498, pag. 168; Ac. 8883, da 3ª Cam. do T.A. PR. no agr. 177/76-R.T.A. PR vol 1-pag 161). Defiro o pedido de fls. 20. Oficie-se a Secretaria da Receita Federal Pa, solicitando-se cópia da última declaração de bens do executado.

Proc.nº 693/86-124348 **COBRANCA**
 Aut:- Bamerindus Financeira Ciz. de Seguros
 Adv:- José Acreano Brasil
 Ré:- FAE - Comercio e Representações
 DESP:- Complemente o autor a inicial, juntando o rol de testemunhas, no prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 686/86-123035 **EXECUÇÃO**
 Ex:- Importadora de Ferragens S/A
 Adv:- Deise Tavares Magalhães
 Ex:- Raimunda Pereira Vieira
 DESP:- Complemente a autora a inicial, juntando os comprovantes do recebimento da mercadoria, das Duplicatas não aceitas e os respectivos protestos. Concedo o prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 682/86-121625 **ALVARÁ**
 Req:- Dalzaira de Nazaré Dinelly Rabelo Mareco
 Adv:- Ione Arrais
 DESP:- Complemente a autora a inicial, juntando as Certidões de Nascimento dos demais herdeiros, no prazo de dez (10) dias.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES
 Não houve.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR REMETIDOS

Proc.nº 542/86 - Despejo
 José Americo de Freitas
 Ailton da Silva Tavares
 Proc.nº 379/85 - Ex. Hipotecaria
 Vivenda-Ass. de Poupanga e Emprestito
 João Roberto Cavalcante e s/mulhar

Proc.nº 09/86 - Despejo
 Heliana Maria de Azevedo Chaves
 SEP-Seleção de Búfalos do Pará S/A
 Proc.nº 444/81 - Execução
 Banco da Amazonia S/A
 Paraminas Agropecuaria Com Ind Exp. Ltda e Outros

Proc.nº 567/86 - Banco Itau de Investimento S/A
 Cia. Industrial Al. da Amazonia e Outros (Execução)
 Proc.nº 503/86 - Consignação em Pagamento
 João Francisco do Nascimento
 Valdeci Bezerra de Castro

Proc.nº 57/86 - Execução c/Embargos
 Banco de Crédito da Amazonia S/A
 CGA-Const. Civis da Amazonia Ltda e Outros

RECEBIDOS
 Proc.nº 611/86 - Inventario
 Maria Raimunda Nepomuceno de Lima
 Adelina Pontes Nepomuceno e Outro

Proc.nº 146/85 - Embargos do Devedor c/Execução
 Adalberto Souza Franco Sardo Leão e Outro
 Banco do Brasil S/A

Proc.nº 567/86 - Execução
 Banco Itau de Investimento S/A
 Cia. Industrial Al. da Amazonia e Outros
 OBS:- Distribuído ao avaliador:- Guimarães

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDO
 Proc.nº 89/86 - Reintegração de Posse
 João do Vale Barata
 Alberto Maia
 OBS:- Entregue ao Of: Bandeira

RECOLHIDOS
 Proc.nº 559/86 - Consignação em Pagamento
 Jair Bernardo
 José Luiz Cabral

Proc.nº 552/86 - Execução
 Bamerindus S/A-Fin. Cred. e Investimento
 Victor de Souza Pinto

PETIÇÃO INICIAL

Proc.nº 708/86-127572 - Consignação
 Romualdo Alves Ebrahim
 Condomínio do Edifício Luxor
 Valor:-Cr\$950,00

Proc.nº 709/86- 127689 - Separação Judicial
 Lucia Maria de Alcantara Nascimento
 Sandoval de Jesus Mesquita Nascimento
 Valor:-Cr\$1.500,00

Proc.nº 710/86-127739-Execução
 Banco do Estado de Minas Gerais S/A
 Parijós Industria e Comercio Ltda e Outra
 Valor:-Cr\$202.850,00

A U D I Ê N C I A

Não houve.

RESENHA DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1986.

CARTÓRIO FEPEL- 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

4ª VARA **EXECUÇÃO**
 301860115346
 Exequente: NAZARE CRISTO BARBOSA DO NASCIMENTO adv. Evangelina S. Farah
 Executados: JOSÉ HAROLDO DE ARAUJO BARROS e OUTRO (Adv.)- Despacho: "Citem-se."

5ª VARA **CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO**
 301860118886
 Requerente: IVONETE DEMICIANO adv. Flávio de C. Maioja -

Requerido: ANTONIO PÁDUA TAVARES DE LIMA adv. Rosa Fernanda Moraes de Souza - Despacho: "Notifique-se a Suplicante no sentido de que não poderá retirar-se da jurisdição deste Juízo conduzindo o menor, sem prévia autorização, eis que a liminar concedida foi a título provisória prossequida o feito até decisão final. Intime-se a parte contrária a manifestar-se sobre as alegações a fls. retro no prazo legal."

5ª VARA **AGRAVO DE INSTRUMENTO**
 Apenso

Autor: JOAO SARMENTO DE ARAUJO Adv. Jorge Amaury Maia Nunes
 Réu: FÁTIMA ISABEL VIEIRA DA CRUZ adv. Estela Maria P. do Nascimento Sá - Despacho: "Proceda-se o traslado das peças requeridas, concluída a formação in time-se o Agravado para responder ex vi art. 526 do C.P.C. Intimem-se."

5ª VARA **INVENTARIO**
 303.06.86
 Inventariante: VERA LÚCIA VERBICARO PACHECO adv. Thales Eduardo R. Pereira
 Inventariados: PEDRO VERBICARO e MARIA DE LOURDES LIMA VERBICARO - Despacho: "À manifestação sobre o calculo."

5ª VARA **DESPEJO P/TÉRMINO DE CONTRATO**
 301860054933
 Requerente: MARIA HELENA SOBRAL DE LIMA adv. Raimundo Lucival de Lima
 Requerido: GILBERTO DE ARAUJO ALVES adv. José Beltrão Pinho de S. e Silva - Despacho: "Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a Contestação e documentos. Intimem-se."

5ª VARA **EXECUÇÃO**
 301860003757
 Exequente: JOAO HENRIQUE DA SILVA adv. Humberto H. de Vasconcelos
 Executado: SEBASTIÃO GUERRA MATOS e SEBASTIÃO COSTA MATOS (adv.)- Despacho: "Diante da certidão expedida pelo Ilmo. Sr. Oficial de Justiça a fls. retro formalizando a resistência oferecida pelo R. requisite-se força policial para garantir o cumprimento da diligência ex vi art. 662 do CPC. Intimem-se."

5ª VARA **EXECUÇÃO**
 270.65.84
 Exequente: BAKERINDUS S/A - FINANCIAMENTO, CREDITO E INVESTIMENTOS adv. José Acreano Brasil
 Executados: JOSÉ HUMBERTO LIMA e RONALDO ALMEIDA CORREA DOS SANTOS adv. José Humberto Lima - Sentença: "Vistos, etc. Considerando o termo lavrado a fls. retro, na conformidade do artigo 794, item I do CPC, declaro por sentença extinta a Execução proposta por Bamerindus S/A Financiamento, Crédito e Investimento contra José Humberto de Lima e Ronaldo Almeida Corrêa dos Santos. Pagas as custas, devolvam-se os documentos, dê-se baixa e archive-se. FRI. Em, 03 novembro 1986."

5ª VARA **EXECUÇÃO**
 301860036641
 Credor: ECONÔMICO S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS adv. Paulo Rubens X. de Sá
 Devedores: ALVARO ANTONIO PRATA DA LUZ e S/AVALISTAS - adv. José Paulo Queiroz - Despacho: "Defiro o pedido de fls. retro. Intime-se o Suplicado a complementar o valor procedendo a quitação requerida no prazo de cinco (05) dias. Autorizo o levantamento do valor depositado mediante as cautelas legais e formalização nos autos. I."

5ª VARA **REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEICULOS- SUARÍSSIMA**

Requerente: ALFREDO GOMES & CIA. LTDA. adv. Luis Otávio L. Paiva Rodrigues
 Requerida: EMPRESA DE TRANSPORTE NOVA MARAMBAIA (adv.)- Despacho: "Designo o dia 12/02/87, único disponível em virtude do acúmulo de expediente, às 10,00 hrs. para a realização da audiência de instrução e julgamento. Cite-se, ex vi art. 278 do CPC., advertindo-se quanto a revelia. Intimem-se."

5ª VARA **FALÊNCIA**
 301860012188

Autor: EXPEDITO QUINTELA adv. João Roberto M. Cavaleiro de Macêdo
 Ré: ECCIR- EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A adv. Deusdedit Freire Brasil
 Despacho: "À Conta, consoante requerido a fls. retro."

5ª VARA **DESPEJO**
 410.04.85
 Requerente: IRANY MARQUES DOS SANTOS adv. Francisco Nunes Salgado
 Requerido: MARIO GIARETTA (adv.)- Despacho: "Expede-se notificação conforme ordenado a fls. 44. Reserve-me a posterior apreciação sobre o pedido de fls. retro. I."

5ª VARA **CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO**
 506.11.84
 Requerente: NATALINA TIZABEL PALIETA BITTENCOURT adv. Wilson Gaia Farias
 Requerido: LOURIVAL FRANCO DE SA adv. Maria José Paixoto - Despacho: "Contados e preparados na conformidade do art. 519 do CPC, proceda-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Pará para os devidos fins. Não cumprido o preparo no prazo legal voltará contínuo. Intimem-se."

5ª VARA **CARTA PRECATÓRIA**
 301860117243
 Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE JABOATÃO PE.
 Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM PA. - Execução - Credor Banco do Brasil S/A - Devedores: Sotave Nordeste S/A e Outros - Despacho: "À avaliação. Expede-se o competente mandado. I."

5ª VARA **EXECUÇÃO**
 301860036641
 Credor: ECONÔMICO S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS adv. Paulo Rubens X. de Sá
 Devedores: ALVARO ANTONIO PRATA DA LUZ e S/AVALISTAS - adv. José Paulo Queiroz - Despacho: "Defiro o pedido de fls. retro. Intime-se o Suplicado a complementar o valor procedendo a quitação requerida no prazo de cinco (05) dias. Autorizo o levantamento do valor depositado mediante as cautelas legais e formalização nos autos. I."

5ª VARA **REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEICULOS- SUARÍSSIMA**

Requerente: ALFREDO GOMES & CIA. LTDA. adv. Luis Otávio L. Paiva Rodrigues
 Requerida: EMPRESA DE TRANSPORTE NOVA MARAMBAIA (adv.)- Despacho: "Designo o dia 12/02/87, único disponível em virtude do acúmulo de expediente, às 10,00 hrs. para a realização da audiência de instrução e julgamento. Cite-se, ex vi art. 278 do CPC., advertindo-se quanto a revelia. Intimem-se."

5ª VARA **FALÊNCIA**
 301860012188

Autor: EXPEDITO QUINTELA adv. João Roberto M. Cavaleiro de Macêdo
 Ré: ECCIR- EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A adv. Deusdedit Freire Brasil
 Despacho: "À Conta, consoante requerido a fls. retro."

5ª VARA **DESPEJO**
 410.04.85
 Requerente: IRANY MARQUES DOS SANTOS adv. Francisco Nunes Salgado
 Requerido: MARIO GIARETTA (adv.)- Despacho: "Expede-se notificação conforme ordenado a fls. 44. Reserve-me a posterior apreciação sobre o pedido de fls. retro. I."

5ª VARA **CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO**
 506.11.84
 Requerente: NATALINA TIZABEL PALIETA BITTENCOURT adv. Wilson Gaia Farias
 Requerido: LOURIVAL FRANCO DE SA adv. Maria José Paixoto - Despacho: "Contados e preparados na conformidade do art. 519 do CPC, proceda-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Pará para os devidos fins. Não cumprido o preparo no prazo legal voltará contínuo. Intimem-se."

5ª VARA **CARTA PRECATÓRIA**
 301860117243
 Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE JABOATÃO PE.
 Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM PA. - Execução - Credor Banco do Brasil S/A - Devedores: Sotave Nordeste S/A e Outros - Despacho: "À avaliação. Expede-se o competente mandado. I."

5ª VARA **EXECUÇÃO**
 301860036641
 Credor: ECONÔMICO S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS adv. Paulo Rubens X. de Sá
 Devedores: ALVARO ANTONIO PRATA DA LUZ e S/AVALISTAS - adv. José Paulo Queiroz - Despacho: "Defiro o pedido de fls. retro. Intime-se o Suplicado a complementar o valor procedendo a quitação requerida no prazo de cinco (05) dias. Autorizo o levantamento do valor depositado mediante as cautelas legais e formalização nos autos. I."

5ª VARA **REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEICULOS- SUARÍSSIMA**

Requerente: ALFREDO GOMES & CIA. LTDA. adv. Luis Otávio L. Paiva Rodrigues
 Requerida: EMPRESA DE TRANSPORTE NOVA MARAMBAIA (adv.)- Despacho: "Designo o dia 12/02/87, único disponível em virtude do acúmulo de expediente, às 10,00 hrs. para a realização da audiência de instrução e julgamento. Cite-se, ex vi art. 278 do CPC., advertindo-se quanto a revelia. Intimem-se."

5ª VARA **FALÊNCIA**
 301860012188

Autor: EXPEDITO QUINTELA adv. João Roberto M. Cavaleiro de Macêdo
 Ré: ECCIR- EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A adv. Deusdedit Freire Brasil
 Despacho: "À Conta, consoante requerido a fls. retro."

5ª VARA **DESPEJO**
 410.04.85
 Requerente: IRANY MARQUES DOS SANTOS adv. Francisco Nunes Salgado
 Requerido: MARIO GIARETTA (adv.)- Despacho: "Expede-se notificação conforme ordenado a fls. 44. Reserve-me a posterior apreciação sobre o pedido de fls. retro. I."

5ª VARA **CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO**
 506.11.84
 Requerente: NATALINA TIZABEL PALIETA BITTENCOURT adv. Wilson Gaia Farias
 Requerido: LOURIVAL FRANCO DE SA adv. Maria José Paixoto - Despacho: "Contados e preparados na conformidade do art. 519 do CPC, proceda-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Pará para os devidos fins. Não cumprido o preparo no prazo legal voltará contínuo. Intimem-se."

53 Vara REPARAÇÃO DE DANOS E ACIDENTE DE VEICULO - Rito Sumaríssimo 301860048281 Requecente: EDUARDO JOSÉ CASTRO SALAME adv. Reynal do Andrade da Silveira Requerida: VIAÇÃO FORTE LTDA, adv. Carlos B. Roti Guar - Despacho: "Levando em conta o expediente eleitoral e o acúmulo de audiências já designada remarcou a Audiência para 11.02.1986 às 10,00 horas, único disponível. Intimem-se."

58 Vara SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA 301860048265 Requecente: PEDRO LINHARES DA CUNHA FILHO adv. Silvio de Oliveira Souza Requerida: VANIA DE JESUS AMORIM DA CUNHA adv. Paulo de Tarso Dias Klautau - Despacho: "Manifesto-se o A. no prazo legal sobre a Contestação, reconvenção e documentos. Intime-se."

54 Vara CARTA PRECATÓRIA 30186006529 Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA IZABEL PA. Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DA CAPITAL-Reintegração de Fossa a.- Odette do Valle Miranda R.- Luiz do Valle Miranda Junior - Despacho: "R. nesta data. Devolva-se ao Mm. Juízo Deprecante. Com nossas homenagens."

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1986

Juiz de 6a. Vara Requerimento de IVONE CAVALCANTE MONTEIRO, por seu advogado, na Ação que lhe move JOSÉ CAUBY SOARES MONTEIRO, apresentando contestação-Adv. Antonio Carlos de Almeida Cavalcante OBS: Recebido em 13/11/86

Requerimento de LEGIÃO DE NOSSA SENHORA RAINHA DOS CORAÇÕES, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO que lhe move SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS DELTA, apresentando contestação- Adv. Paulo Rubens Xavier de Sa OBS: Recebido em 12/11/86

Requerimento de PEDRO FRANCO DE SA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra CARLOS RAIMUNDO DE JESUS, requerendo seja aplicada a pena de revelia-Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho OBS: Recebido em 13/11/86

Ofício da Delegacia da Receita Federal, encaminham as cópias de declarações de renda da firma CALAN-T DRINI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. A) Wannis Nemer Damous OBS: Recebido em 13/11/86

CRISTIANO JAVES BARATA Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO Escrivão - CARLOS TRINDADE RESENHA DE 13/NOV/1.986 RESENHA Nº 15/86

DRª MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CIVEL.-

Proc. nº 0276 - DESPEJO Reqte = PEDRO BEZERRA DE SOUZA Adv. = DR. JOAQUIM MOREIRA ROCHA Reqdo = ANTONIO EXPEDITO FERREIRA FELIPE Adv. = DRª ANA CECILIA C. A. DE ALENCAR (DP) Desp. = VISTOS, ETC. TENDO EM VISTA O RECEBIMENTO DO VALOR DEPOSITADO, CONSIDERO PURGADA A MORATIA E, EM CONSEQUENCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO. NÃO TEM PROCEDENCIA O PEDIDO DO AUTOR DE PROSEGUIR MENTO DA AÇÃO, POIS SE QUER PROPOR AÇÃO PARA RETOMADA DO IMÓVEL TERÁ QUE FAZÊ-LO DEVIDAMENTE. AR-7 QUIVE-SE.

Proc. nº 8989 - DIVISÃO Reqte = ARMANDO MARQUES GONÇALVES Adv. = DR. ARMANDO M. GONÇALVES (CAUSA PRÓPRIA Reqdo = MARIA GUIMARÃES VALENTE E OUTRA Adv. = DR. JOSÉ LOBATO MAIA Desp. = I-TENDO EM VISTA QUE HOUVE CONTESTAÇÃO OBSERVE-SE O RITO ORDINÁRIO, ART. 955 DO CPC. AO/ M.P. II - EM PROVAS.

Proc. nº 8899 - EMBARGOS A EXECUÇÃO Reqte = CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A Adv. = DR. FERNANDO DE ARAÚJO VIANNA. Embdo = BANCO DO BRASIL S/A Adv. = DR. WALDIR MACIEIRADA COSTA Desp. = DIGA SOBRE A IMPUGNAÇÃO.

Proc. nº 0510m- ANULAÇÃO DE CASAMENTO Reqte = LAURO DA SILVA CUNHA Adv. = DR. ADEMAR KATO Reqdo = VILMA CERQUEIRA DE S. CUNHA Adv. = DR. EGÍDIO MACHADO SALES E FERNANDO DA SILVA GONÇALVES.

Proc. nº 0428 - DESPEJO Reqte = PAUK MARCUS DE ALBUQUERQUE Adv. = DR. RONALDO KOURY MAUES Reqdo = THEREZINHA DE JESUS DURANS SOARES Adv. = DR. JOSÉ MARIA VIANNA OLIVEIRA Desp. = PROCEDA-SE A PURGAÇÃO DA MORATIA.

Proc. nº 0518 - EXECUÇÃO Exqte = RAIMUNDO AMORIM SANTOS Adv. = DR. EDMAR DE SOUZA PEREIRA Excco = MARIA DA SILVA SAUMA Desp. = EMENDE O A. O PEDIDO EM 10 DIAS.

Proc. nº 0459 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Reqte = ROBERTO LIMA DIAS Adv. = DR. WILSON DECAZEVEDO BENTES Reqdo = JOSÉ GAUDIOSO CUNHA Adv. = DRª ANA AURORA HURLEY MARTINS Desp. = DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

Proc. nº 0172 - CONSERVAÇÃO DE SEP. EM DIVÓRCIO Divdo = SEBASTIÃO LUCIA DE OLIVEIRA Adv. = DRª ROSEMARY SOUZA DE CASTRO Divda = MARIA HELENA MARTINS AUZIER Desp. = TENDO EM VISTA QUE A REQUERIDA FOI CITA DA POR EDITAL E NÃO CONTESTOU A AÇÃO, TORNANDO-SE POIS REVEL, É QUE NA FORMA DO ART. 9º II, DO CPC, MANDO AO SR. DR. CURADOR.

Proc. nº 0427 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Reqte = ALCINEA DE ANDRADE SILVA Adv. = DR. JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA Reqdo = ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA Adv. = DRª ANAMARIA C. STILIANIDI e NORBERTO LAVAREDA SANTOS

Proc. nº 9064 - EXECUÇÃO Exqte = LISIO DOS SANTOS CAPELA Adv. = O MESMO. Excco = FRANCISCO BARBOSA DA SILVA Desp. = INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 13. O ENDEREÇO DO EXECUTADO É CONHECIDO, RAZÃO PELA QUAL MANDO QUE SE PROCEDA A CITAÇÃO E DEMAIS ATOS PROSESSUAIS ATRAVÉZ DE CARTA PRECATÓRIA.

Proc. nº 0389 - EXECUÇÃO Exqte = BEL-PISCINA LTDA Adv. = DR. FERNANDO ALVES SOARES Excco = ANTONIO COUTINHO RODRIGUES Adv. = DRª MARIA ADÉLIA M. OLIVEIRA Desp. = DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 16, MANDANDO PROCEDER AO DEPOSITO DO PRINCIPAL NO PRAZO DE 48 HORAS. APÓS, BAIXEM OS AUTOS À CONTADORIA DO JUIZO.

Proc. nº 8923 - EXECUÇÃO Exqte = CIA. REAL DE INVESTIMENTO Adv. = DR. PAULO RUBENS X. DE SA Excco = LAURA ADIZIA MENDONÇA RIBEIRO E OUTRO Desp. = TENDO EM VISTA QUE O EXECUTADO NÃO FOI ENCONTRADO PROCEDA-SE AO ARRESTO EM TANTOS BENS / QUANTO BASTEM P/ GARANTIA DA EXECUÇÃO, ART. 653 DO CPC. APÓS, CUMpra-se O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AS DILIGENCIAS CONSTANTES DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 653 DO CPC.

Proc. nº 8063 - EXECUÇÃO Exqte = BANCO DO BRASIL S/A Adv. = DR. WALDIR MACIEIRA DA COSTA Excco = EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A (ECCIR) E OUTROS Adv. = DR. CRISTOVAM COLOMBO GONÇALVES Desp. = DIGAM SOBRE A AVALIAÇÃO.

RESENHA DO DIA 13/11/86 CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMERCIO ESCRIVIA: ANA DA MATA LOBATO

OITAVA VARA Processo nº 391/86 - Siscom 301860123605. AÇÃO DE EXECUÇÃO EXEQUENTE: Mário Domingos Canela Almeida. Adv: Rocana Bastos. EXECUTADO: Antônio Carlos de Souza. Despacho: Cito-se.

OITAVA VARA Processo nº 392/86 - Siscom 301860119215. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR REQUERENTE: Maria da Conceição Souza da Silva. Adv: Carlos Alberto Costa. REQUERIDO: Luiz Augusto Bandeira da Silva. Despacho: Cito-se o Suplicado.

OITAVA VARA Processo nº 395/86 - Siscom 301860124165. AÇÃO DE ESPECIAL DE ALIMENTOS REQUERENTE: Carlindo Luiz Cohen Assunção Dias. Adv: Francisco de Assis C. Rodrigues. REQUERIDO: Luiz Benedito Corrêa Dias. Despacho: Pede o Suplicante na exordial o benefício da gratuidade. Esse pedido não foi observado inicialmente pelo distribuidor, que o remetiu a 8ª Vara. Havendo vara específica de Assistência Judiciária, deve a ação ser distribuída a uma delas, que é competente para apreciá-la. Remetam-se os autos do Distribuidor.

OITAVA VARA Processo nº 180/86 - Siscom 301860048968. AÇÃO DE INVENTÁRIO Inventariante: Maria Soares Batista. Adv: Luiz Gonzaga Gomes da Silva. Inventariado: Ruy Aragão Batista. Despacho: Defiro o alvará requerido, observadas as formalidades legais. Cumpra-se.

Proc. nº 0428 - DESPEJO Reqte = PAUK MARCUS DE ALBUQUERQUE Adv. = DR. RONALDO KOURY MAUES Reqdo = THEREZINHA DE JESUS DURANS SOARES Adv. = DR. JOSÉ MARIA VIANNA OLIVEIRA Desp. = PROCEDA-SE A PURGAÇÃO DA MORATIA.

Proc. nº 0518 - EXECUÇÃO Exqte = RAIMUNDO AMORIM SANTOS Adv. = DR. EDMAR DE SOUZA PEREIRA Excco = MARIA DA SILVA SAUMA Desp. = EMENDE O A. O PEDIDO EM 10 DIAS.

CARRÓRIO DO NONO OFÍCIO Resenha do dia 13.11.86 NOME VARA

DESPEJO A. Jerônimo Corrêa Sodré (Adv. Jacob José da Silva). R. Benedito Raimundo da Silva (Adv. Francisco Fidelis). DESPACHO: Renova-se para o dia 15 de dezembro às 9 horas para audiência. Quanto ao pedido de folhas 43 será provido logo a seguir. Intime-se. Belém, 12.11.86 a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA A. Joaquim Rufino de Souza Melo (Adv. Dilma Batista) R. Antonia M. do Socorro Sodré DESPACHO: A Conta. Belém, 10.11.86 a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO CONSUNUAL Requecentes: Wilson Castilhos dos Santos e Norma do Socorro Pantoja dos Santos (Adv. D'Arc Porto DESPACHO: A Conta. Belém, 10.11.86 a) Carlos Vasconcelos.

DIVÓRCIO A. Delcio Coutinho da Cruz (Adv. M. da Glória Feroja R. Letícia Lima Cruz (Adv. Arthur Paulo Neto). DESPACHO: A Conta. Belém, 10.11.86 a) Carlos Gonçalves

REINTEGRATÓRIA A. Marize Terezinha de Oliveira Santos (Adv. Lucía Carremanho). R. Cerezinha Ferreira de Almeida). DESPACHO: Em provas. Belém, 12.11.86 a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO Exequente: Bamerj Crédito Financiamento e Investimento S/A (Adv. Ary Silva). Executado: João Ferreira da Trindade e outros DESPACHO: Cite-se. Belém, 11.11.86 a) Carlos Gonçalves

EXECUÇÃO Exequente: Viverda Associação de Poupança e Emprestitino (Adv. Antonete Machado). Executado: Edmundo Carlos Castro de Pinho. DESPACHO: Cite-se. Belém, 11.11.86 a) Carlos Gonçalves

EXECUÇÃO Exequente: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A. (Adv. Ary Silva). Executado: Grafica Palamark Ltda. DESPACHO: Cite-se. Belém, 11.11.86 a) Carlos Gonçalves

EXECUÇÃO Exequente: Banco do Estado do Amazonas S/A (Adv. Kadalena Quites). Executado: Francisco Sena de Moraes. DESPACHO: Cite-se. Belém, 11.11.86 a) Carlos Gonçalves

EXECUÇÃO Exequente: Tropical Cia. de Crédito Imobiliário (Adv. Adalberto Feroja Neto). Executado: M. Reis dos Santos DESPACHO: A Conta. Belém, 11.11.86 a) Carlos Gonçalves

DESPEJO Requecente: Bianca Ramos Meireles (Adv. Paulo M. Bonc) Requerido: Felipe Guilherme Bastos de Brito DESPACHO: Cite-se. Belém, 11.11.86 a) Carlos Gonçalves

DESPEJO Requecente: Reginaldo da Lotta Corrêa de Melo (Adv. Reginaldo Mello). Requerido: Feira de Madeira DESPACHO: Cite-se. Belém, 11.11.86 a) Carlos Gonçalves

EXECUÇÃO Exequente: Viverda Associação de Poupança e Emprestitino (Adv. Antonete Machado). Executado: José Severino de Medeiros DESPACHO: Designo o dia 27 de novembro às 11 horas para realização de pregr. Publique-se os editais e intime-se as partes por mandado. Belém, 12.11.86 a) Carlos Gonçalves.

DIVÓRCIO Requerente: José M. de Moraes Nunes (Adv. Wilson // Bentes). Requerido: Zilbena Seabra Alamar SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo o pedido de conversão de separação amigável em Divórcio feito por, / José M. de Moraes Nunes e Zilbena Seabra Alamar, / para que produza seus efeitos legais e decorrido o prazo recursável, expõe-se o devido mandado averbatório. P. R. I. Custas na forma da lei. Belém, 11.11.86 a) Carlos Gonçalves.

0231

de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.R.I. Em, 11.11.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-6990:
REQTS: REGINALDO DO NASCIMENTO DE SOUZA e REGINA CÉLIA ALENCAR DE SOUZA
ADV.: NAZARÉ G. DOS SANTOS
DESP.: Vistos etc. Homologação, digo, Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.R.I. Em, 11.11.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-6986:
REQTS: FRANCISCO JOÃO BARBOSA e MARIA PEREIRA BARBOSA
ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MAIA
DESP.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.R.I. Em, 11.11.86.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
REQT: MARGARIDA MORAIS RODRIGUES
ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA
DESP.: Como requer, expeça-se o Mandado. Em, 11.11.86.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT: MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SANTOS
ADV.: DEISE TAVARES MAGALHÃES
DESP.: Diga o M.P. Em, 11.11.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
REQTS: LAERCIO DA SILVA MOREIRA e MARIA JOSÉ SILVEIRA MOREIRA
ADV.: REGINA R. VAZ
SENT.: ... Transitada esta em julgado e pagas as custas, expeçam-se os mandados que forem necessários e archive-se o processo. Considerando que os requerentes exercem profissão lucrativa e não sendo pobre no sentido da lei, indefiro o pagamento, digo, o pedido da Justiça gratuita, determinando que os mesmos efetuem o pagamento das custas processuais e taxas judiciárias no valor da causa. Custas na forma da lei. P.R.I. Em, 10.11.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
REQTS: FRANCISCO FERNANDO DA SILVA e NATALINA CARDOSO DA SILVA
ADV.: PAULO MARTINS BONA
DESP.: As assinaturas foram aposta à inicial em minha presença, malgrado a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Em, 11.11.86.

AUTOS CÍVEIS DE AVERBAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO:
REQT: JOSÉ FLÁVIO SILVA CORRÊA
ADV.: GLACILDA F. FURTADO
DESP.: Diga o M.P. Em, 11.11.86.

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO. D.P.-6415:
REQT: MARIA ALEXANDRE DA SILVA
ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MAIA
REQD: AUGUSTO MAIA DA SILVA
DESP.: Intime-se a autora para juntar aos autos Certidão de Casamento, cuja cópia deverá ser recente. Em, 11.11.86.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
REQT: CLÁUDIO DE SOUZA PINHEIRO
ADV.: DEISE TAVARES MAGALHÃES
DESP.: Diga o M.P. Em, 11.11.86.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
REQT: ELIZABETH LAGO DOS SANTOS
ADV.: JULIO DOMINGOS D. AGUIAS
DESP.: Diga o M.P. Em, 11.11.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-7046:
REQTS: REGINALDO DO NASCIMENTO DE SOUZA e CATARINA CARDOSO DOS SANTOS
ADV.: CLIMÉRIO MENDONÇA NETO
DESP.: Diga o M.P. Em, 11.11.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-7439:
REQTS: JOSÉ JARACY MORAES DE ARAÚJO e RAIMUNDO HIDALVO MÁRQUES LOBATO
ADV.: VERA LÚCIA MÁRQUES
DESP.: Diga o M.P. Em, 11.11.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-7420:
REQTS: MANOEL DE JESUS PEREIRA DE SOUZA e MARIA HELENA BARATA RODRIGUES
ADV.: SILVANA M. DE CARVALHO
DESP.: Diga o M.P. Em, 11.11.86.

CARATERECATORIA - SEPARAÇÃO JUDICIAL:
DEPCT: JUIZO DE DIR. DA COM. DE GOIANIA - GO
GILKA CELITA MENDES CASTRO GOMES

DEPCT: JUIZO DE DIR. DA COM. DE BELÉM - PA.
CELSO CASTRO GOMES
DESP.: Cumpra-se na forma da lei. Em, 11.11.86.

CARATERECATORIA - ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO:
DEPCT: JUIZO DE DIR. DA COM. DE SANTO ANDRÉ - S.P.
ANDRÁ NONATO OLIVEIRA DOS SANTOS
DEPCT: JUIZO DE DIR. DA COM. DE BELÉM - PA.
MARIA SOARES DOS SANTOS
DESP.: Cumpra-se na forma da lei. Em, 11.11.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
REQTS: IGRACY DAMOUS PIMENTEL e MARIA CESAR LIRA PIMENTEL
ADV.: OTÁVIO O. DA SILVA
SENT.: ... Considerando que o requerente exerce profissão lucrativa e não sendo pobre no sentido da lei, indefiro o pedido da justiça gratuita, determinando que o mesmo efetue o pagamento das custas processuais e taxas judiciárias no valor da causa. Custas na forma da lei. P.R.I. Em, 12.11.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. D.P.-7082:
REQTS: RAIMUNDO NONATO R. PINHEIRO e VERA LÚCIA DA SILVA PINHEIRO
ADV.: VERA LÚCIA MÁRQUES
SENT.: ... Isto Posto, considerando satisfeita as exigências legais, JULGO por sentença o acordo de vontade dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a SEPARAÇÃO CONSENSUAL, que se regerá pelas cláusulas e condições da inicial e do termo de ratificação. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessários e archive-se o processo. P.R.I. Em, 12.11.86.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. D.P.-6045:
REQT: LEONILDA MARINHO DA SILVA
ADV.: NEIDE SARAH LIMA ROCHA
DESP.: Diga o M.P. Em, 13.11.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. D.P.:
REQTS: NORBERTO G. DE MOURA e MARIA DE N. L. MOURA
ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MAIA
SENT.: ... Considerando que o req. exerce profissão lucrativa e não sendo pobre no sentido da lei, indefiro a Justiça grat., determinando que o mesmo efetue a pag. das custas processuais e taxas jud. no valor da causa. Custas na forma da lei. P.R.I. Em, 12.11.86.

RESENHA DO 13º OFÍCIO
do dia 13.11.86
CARTÓRIO SAMPAIO

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO-Autôr: Campolar S/A (adv. Antonio José Ribeiro) Réu: Almir de Oliveira Pedrosa (adv. Jurandir Toledo) Despacho: A parte contrária para dizer, junte-se. Belém, 12.11.86. Ana Tereza Sereni Murrieta.

AÇÃO JUSTIFICATIVA JUDICIAL-Reqüerentes: Maria Rodrigues de Lima (adv. João Brito Filho) Despacho: Determino o dia 13.11.86, às 11:30 horas (HBV), Ciente os interessados. Belém, 12.11.86. Ana Tereza Sereni Murrieta.

AÇÃO ORDINÁRIA - Autor: Ind. Brasil da Amazônia S/A (adv. Luiz Paiva Neves) Réu: Aç. Record Ind. Com. e Representações Ltda/ Despacho: A conta. Belém, 12.11.86. Ana Tereza Sereni Murrieta.

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO - Autor: Edgar Gonçalves Chaves (adv. Ana Ma. Stilianidi) Despacho: Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos de direito. Expeça-se. Entregue os Autos. P.I. R. Belém, 12.11.86. Ana Tereza Sereni Murrieta.

AÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO: Reqüerente: Banco Real S/A (adv. Paulo Sá) Requerido: Continental de Pesca e Ltda-Despacho: Diga os interessados inclusive a concorrente, síndico e o M.P. Belém, 12.11.86. Ana Tereza Sereni Murrieta.

AÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO: Reqüerente: Banco Real de Investimento S/A (adv. Paulo Sá) Requerido: Continental de Pesca- Despacho: Diga os interessados inclusive o M.P. Belém, 12.11.86. Ana Tereza Sereni Murrieta.

AÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROTESTO: Autor: Fazenda Uberaba S/A (adv. Edmar Pereira) Réu: Sebastião Lima Moraes (adv. Flavio Maroja) Despacho: R. Hoje. A conta. Belém, 12.11.86. Ana Tereza Sereni Murrieta.

AÇÃO DE DESPEJO: Autor: Manoel de Jesus Contente Barra (adv. Waldemir Teixeira) Réu: Cláudio S.V. Sampaio (adv. Haroldo Silva) Despacho: Comprove o alegado. Belém, 12.11.86. Ana Tereza Sereni Murrieta.

AÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO: Agente: Banco de Amazônia S.A. Anonimato (adv. Antônio Oliveira) Agido: Carlos Roberto de Silva Leda (adv. Cartão Cunha) Despacho: Forme-se o instrumento de agravo. Belém, 12.11.86. Ana Tereza Sereni Murrieta.

AÇÃO DE DESPEJO: Reqüerente: DEMOCRITO REDEIRO DE NORONHA (causa própria) Requerido: Paulo Roberto Gomes (adv. Ophir Junior) Despacho: R. Hoje, 12.11.86. Suba à Egrégia Corte de Justiça. Reverenciosamente. Ana Tereza Sereni Murrieta.

AÇÃO DE VISTORIA-Autôr: Demócrito Rendeiro de Noron-

na (causa própria) Réu: Paulo Roberto Gomes (Ophir Junior) Despacho: Recebo as apelações no efeito devolutivo. Defiro o pedido de fls. 38. Vista aos apelados sucessivamente após a conta. Belém, 31.10.86. Ana Tereza Sereni Murrieta.

AÇÃO DE USUCAPÃO-Reqüerente: Maria Lucia Urbano Sarinho (adv. Pedro Monteiro) Despacho: sentença de conclusão seguinte: Julgo improcedente a presente ação de Usucapão, pois a autora além de não atender para os preceitos legais, não demonstrou sua posse ante as provas existentes nos autos. Condeno a aplicante ao pagamento das custas, despesas e demais cominações legais, bem como ao pagamento dos honorários do patrono de linadir Lima Pinto, que arbitro em 20% sobre o valor da causa, visto a mesma ter intervido nos autos, sem oposição da autora. P.R.I. Belém, 12.11.86. Ana Tereza Sereni Murrieta.

AÇÃO DE EXECUÇÃO: Exequente: Banco Real S/A (adv. Paulo Sá) Executado: PLASMAZON-Plásticos da Amazônia Ltda- Despacho: Prossiga-se na Execução ao ar, escreva para designar dia e hora para a hasta pública, após remetam-se os autos ao Contador para elaboração da conta de liquidação. Belém, 11.11.86. Ana Tereza Sereni Murrieta.

o Escrivão.

BELÉM, 13 DE NOVEMBRO DE 1986.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.

JUIZO DE DIREITO DA 16ª. VARA.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS Nº6294/86. Req: Mª DO PERPETUO SOCORRO DO NASCIMENTO (Adv. Ana Bastos). Req: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA ARAUJO. DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 10.11.86. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS. Req: LANA PAULA BATISTA DOS SANTOS (Adv. Deise Magalhães). Req: MARCO AURELIO RODRIGUES (Adv. José Luiz Pontes). DESP. Diga a autora sobre a contestação de fls. Belém, 10.11.86. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS. Req: GILBERTO DE DEUS XISTO (Adv. João A. Paiva). Req: ADALBERTO DA CONCEIÇÃO - SEUS HERDEIROS. DESP. Diga o Representante do Ministério Público. Belém, 10.11.86.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS Nº5669/86. Req: ANA PEREIRA DE OLIVEIRA (Adv. Luiz O. Moraes). Req: LUCIANO CARLOS DE OLIVEIRA (Adv. João A. Paiva). DESP. Defiro o prazo requerido às fls. 12. Intime-se o interessado. Em provas. Intime-se. Belém, 12.11.86.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTO. Req: ERIKA BRAGA DA LUZ (Adv. Nazarete Maia). Req: JOÃO ESULBERTO PINHEIRO NETO. DESP. Em provas. Intime-se. Belém, 10.11.86.

SEPARAÇÃO. Req: WEDSON GAIA FARIAS (Adv. Wilson G. Farias). Req: VIRGINIA PACHECO FARIAS. DESP. Designe a sra. escritã dia e hora para a audiência de tentativa de conciliação. Cite-se na forma requerida, anotando-se no mandado que o prazo para a contestação de 15 dias, será contado a partir da audiência. Belém 10.11.86.

CONVERSÃO EM DIVÓRCIO. Req: EDMUNDO BRITO DE OLIVEIRA (Adv. Suelly Paiva). Req: Mª DELZA BRAGA DE OLIVEIRA. DESP. Diga o M.P. Belém, 12.11.86.

SEPARAÇÃO. Req: Mª GORETH ALVES RABELO e LUIZ MAURO SANTOS RABELO (Adv. Eliezer Machado). Sentença: Julgo por sentença o acordo de vontade dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a Separação Consensual Judicial, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessários e archive-se o processo. P.R.I. Belém 10.11.86.

SEPARAÇÃO. Req: AURICÉLIA DE QUEIROZ SANTOS (Adv. Antonio Alves Neto). Req: FRANCISCO SIMPLICIO DA SILVA SANTOS. DESP. Arbitro os alimentos provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação. Oficie-se a fonte empregadora. Designe a sra. Escrivã dia e hora para a audiência de conciliação. Intime-se a requerente e cite-se o requerido. Belém, 10.11.86.

SEPARAÇÃO DE CORPOS. Req: JURACI PEREIRA LAMARÃO (Adv. Raimundo E. Mendes). Req: ALVARO GONCALVES LAMARÃO. DESP. Tendo em vista as alegações de fls. 17/18, a agressividade do requerido, e levando-se em conta o acúmulo de protestos e audiências a serem realizadas, desde a citação, e a ausência de pagamento a colônica dos presentes autos, cite-se o requerido em rito, presumivelmente, bens pessoais, e determine que seja o requerido citado para que conteste a ação, se quiser, no prazo de cinco dias, advertindo-se, inclusive, que em não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente. Intime-se. Belém, 07.11.86.

SEPARAÇÃO Nº7099/86. Req: RAIMUNDO DILSON FERREIRA SILVA (Adv. Ana Bastos). Req: CLÁUDIA DIAS SILVA; DESP.

Designe a sra. escrivã dia e hora para a audiência de tentativa de conciliação. Cite-se. Belém, 07.11.86

SEPARAÇÃO DE CORPOS. Req: REGINA DE ALCANTARA RIBEIRO (Adv. Odmair Ferreira). Req: UBIRALDI DOS SANTOS RIBEIRO. Desp. Emende a autora a inicial no prazo de 10 dias, para cumprir o que estabelece o art. 282, V do CPC, condição esta considerada essencial, conforme Boletim da Associação dos Advogados de São Paulo 1.069/120. Intime-se. Belém, 6.11.86.

SEPARAÇÃO Nº 2130/86. Req: LINDA ROSA NONATO RICLIN (Adv. Francisco Sombra). Req: RAYMOND ROGER RICLIN. Desp. Intime-se a requerente, para se pronunciar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fms. Após colúculos. Belém, 7.11.86.

SEPARAÇÃO. Req: M^{te} ELOZA DA SILVA RABELO (Adv. José R. Moreira). Req: JOSENILDO NETO RABELO. Desp. Designe a sra. escrivã dia e hora, para realização da audiência de tentativa de conciliação. Cite-se o requerido. Belém, 7.11.86.

DIVÓRCIO. Req: IVANICE MOREIRA DE SOUZA (Adv. José M^{te} Pereira da Silva). Req: JOSÉ LAERCIO SILVA DE SOUZA. Desp. Designe audiência para instrução e julgamento devendo a sra. escrivã, designar dia e hora e intimar 5% interessados e o M.P. Belém, 12.11.86.

DIVÓRCIO. Req: ANTONIO CARLOS GONÇALVES e M^{te} DAS MERCEDES DOS SANTOS GONÇALVES (Adv. Nazareé Maia). Sentença: Julgo por sentença o acordo de vontades dos requerentes, decretando-lhes o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no acordo. Transitado em julgado e pagas as custas, expeçam-se os necessários mandados, arquivando-se os autos. P.R.I. Belém, 10.11.86.

SEPARAÇÃO. Req: JANE PARENTE DA SILVA SILVEIRA (Adv. Reinaldo A. Costa). Req: EUWALDO NAZARETH DA CÂMARA SILVEIRA. Desp. Diga o Representante do M.P. Belém, 10.11.86.

SEPARAÇÃO Nº 3222/86. Req: ALBERTO VELLOSO (Adv. Rosinei Silva). Req: M^{te} CELIA FERREIRA VELLOSO. Desp. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para a realização da audiência de tentativa de conciliação. Cite-se. Belém, 6.11.86.

SEPARAÇÃO Nº 5155/86. Req: ANTONIO FRANCISCO DA CUNHA PEREIRA e M^{te} DO PERPETUO SOCORRO MIRANDA PEREIRA (Adv. Neide Rocha). Sentença: Julgo por sentença o acordo de vontades dos cônjuges requerentes decretando-lhes a Separação Consensual Judicial, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação. Transitado em julgado, expeçam-se os mandados necessários e após arquivar-se o processo. P.R.I. Belém, 6.11.86.

DIVÓRCIO. Req: BENEDITA DA SILVA FREITAS (Adv. Roberto R. Cardoso). Req: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS FREITAS. Desp. Designe audiência de tentativa de conciliação para o dia 2.02.87., às 10,30 horas. Arbitro os alimentos provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do requerido, excluídos os descontos necessários, a partir da citação. Cite-se na forma requerida. Intime-se Belém, 6.11.86.

DIVÓRCIO. Req: CARLOS ALFONO MENDES DO ROSÁRIO e SANTANA SILVA DO ROSÁRIO (Adv. Raimundo Mendes). Desp. Chamo o processo à ordem, e determino que sejam as partes intimadas para no prazo de 10 dias, emendar a inicial no que diz respeito: a) ao enquadramento do pedido; b) cumprir o que estabelece o art. 282, V do CPC. Belém, 6.11.86.

CONVERSÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL. Req: SALVIO NAZARENO GALVÃO ARCOVERDE e ANA M^{te} BRASIL FERREIRA (Adv. Francisco B. Monteiro). Desp. Diga o Representante do M.P. Belém, 4.11.86.

SEPARAÇÃO. Req: M^{te} JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO (Adv. Nelson Souza). Req: MARINALDO DE SOUZA CARDOSO. Sentença: Homologo a desistência da ação, para os fins do art. 158, § único do CPC. Julgo em consequência, extinto o processo, com fundamento no art 267, VIII do CPC. P.R.I. Belém, 4.11.86.

SEPARAÇÃO Nº 6482/86. Req: MARINETE CARVALHO SILVA (Adv. Luiz A. Ramos). Req: ARTEMIO SILVA JUNIOR. Desp. Designe a sra. escrivã dia e hora para a realização da audiência de tentativa de conciliação. Cite-se por edital, com o prazo de 30 dias, anotando-se que o prazo para contestação de 15 dias será contado a partir da audiência. Requisite-se informações ao TRE, sobre o endereço. Intime-se. Belém, 6.11.86.

SEPARAÇÃO Nº 6976/86. Req: RAIMUNDO BARROS DE ALMEIDA (Adv. Marilena Carmona). Req: M^{te} MADALENA COSTA DE ALMEIDA. Desp. Designe a sra. escrivã dia e hora, para audiência de tentativa de conciliação. Cite-se. Belém, 6.11.86.

SEPARAÇÃO. Req: WALTER RAFAEL DE ARAUJO e M^{te} VERA LÚCIA CRUZ DE ARAUJO (Adv. Ana Bastos). Sentença: Julgo por sentença o acordo de vontades dos cônjuges requerentes decretando-lhes a Separação Judicial Consensual, que se regerá pelas cláusulas constantes da inicial e do termo de ratificação. Transitada o

ta em julgado, expeçam-se os mandados necessários e arquivar-se. P.R.I. Belém, 7.11.86.

SEPARAÇÃO Nº 6765/86. Req: FRANCISCO GOMES DO NASCIMENTO e ANA ALVES DO NASCIMENTO (Adv. Ruy G. Sousa). Sentença: Julgo por sentença o acordo de vontades dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a Separação Consensual Judicial, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação. Transitado em julgado, expeçam-se os mandados necessários e arquivar-se o processo. P.R.I. Belém, 6.11.86.

DIVÓRCIO Nº 7021/86. Req: LUIS GOMES DA TRINDADE (Adv. Luiz A. Ramos). Req: ESMERALDA PEREIRA TRINDADE. Desp. Designe a sra. escrivã dia e hora para a audiência de tentativa de conciliação. Cite-se. Belém, 6.11.86.

SEPARAÇÃO Nº 7183/86. Req: RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO LUGA RINHO (Adv. Nazareé Maia). Req: CARLOS ALBERTO CARDOSO. Desp. Designe a sra. escrivã dia e hora para a realização da audiência de tentativa de conciliação. Cite-se. Belém, 6.11.86.

CONVERSÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL. Req: EDIVALDO BASTOS TEIXEIRA e M^{te} DO CARMO DA SILVA TEIXEIRA (Adv. Nelson Souza). Sentença: Considerando satisfeitas as exigências legais, pois a separação data de mais de três anos e não foi noticiado descumprimento de obrigações porventura assumidas na separação, converto em Divórcio a Separação dos requerentes, com fundamento no art. 35 da lei 6.515/77. Transitado esta em julgado, expeçam-se mandado de averbação. Após arquivar-se. P.R.I. Belém, 7.11.86.

SEPARAÇÃO Nº 6732/86. Req: WALTER GOULART DA SILVA e M^{te} JOSÉ SANTOS DA SILVA (Adv. Ruy G. Sousa). Sentença: Julgo por sentença o acordo de vontades dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a Separação Consensual Judicial, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação. Transitada esta em julgado, expeçam-se os mandados necessários e após arquivar-se. P.R.I. Belém, 6.11.86.

DIVÓRCIO. Req: AGOSTINHO PANTOJA RUIVO (Adv. Gilberto Souza). Req: ALBERTINA DOS SANTOS RUIVO. Desp. Em provas. Intime-se. Belém, 10.11.86.

ALIMENTOS Nº 6752/86. Req: KELLY CRISTINA RIBEIRO SOUZA (Adv. Ruy G. Sousa). Req: JOSÉ MARIA ANJOS SOUZA. Desp. Arbitro os alimentos provisórios em 20% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, designe a sra. escrivã dia e hora para a audiência. Cite-se o Réu e Intime-se a Autora e o M.P. Belém, 10.11.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 7235/86. Req: AGOSTINHO BEZERRA DA SILVA e M^{te} DULCE LUIZ CORREIA (Adv. Samuel Moraes). Desp. Diga o M.P. Belém, 10.11.86.

ALIMENTOS. Req: MOISÉS LUIS ALVES AMORIM e OUTROS (Adv. Francisco Milgo). Req: CARLOS LUIS AMORIM. Desp. Arbitro os provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, e designo audiência para o dia 7.04.87., às 10,30 horas. Cite-se o Réu e intime-se a Autora. Belém, 10.11.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Req: IVALDIR CARLOS DA SILVA e HELENA DOS SANTOS (Adv. Nelson Souza). Desp. Diga o M.P. 10.11.86.

ALIMENTOS. Req: ANA MARIA RESCINHO AMADOR (Adv. Wilson G. Farias). Req: ARIOSVALDO JOSÉ BARBOSA AMADOR. Desp. Arbitro os provisórios em 35% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, e designo audiência para o dia 8.04.87., às 10,30 horas. Cite-se o Réu. Intime-se a Autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 10.11.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 7119/86. Req: AUGUSTA VASCONCELOS DOS SANTOS e DULCE DA COSTA MORAES (Adv. Ana Maria Santos). Desp. Diga o M.P. Belém, 10.11.86.

ALIMENTOS Nº 6810/86. Req: REGI DIAS DE ARAUJO e OUTROS (Adv. Ruy G. Sousa). Req: REGINALDO DIAS ARAUJO. Desp. Arbitro os alimentos provisórios em 3 Salários Referência do Estado. Designo audiência de conciliação para o dia 16.04.87., às 10,30 horas. Cite-se o Réu e Intime-se a autora e o M.P. Belém, 10.11.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 7108/86. Req: FRANCISCO GERARDO SILVA BARROS e MARIZETE DE MEDEIROS BARROS (Adv. Luiz A. Ramos). Sentença: Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes, constantes da fls 3 dos presentes autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.R.I. Belém, 10.11.86.

ALIMENTOS. Req: M^{te} IRACY VASCONCELOS DE ALMEIDA (Adv. Raimundo S. Sousa). Req: LUIZ RUI BARBOSA DE ALMEIDA. Desp. Arbitro os alimentos provisórios em 25% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, e designo audiência para o dia 14.04.87., às 10,30 horas. Cite-se o Réu e Intime-se a Autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 10.11.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Req: JAIR DAMASCENO LIMA e ERIVANDA BEZERRA DE OLIVEIRA (Adv. Miguel Macedo). Sentença: Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes, constantes as fls. 3 dos presentes autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.R.I. Belém, 10.11.86.

ALIMENTOS. Req: M^{te} DO PERPETUO SOCORRO DINIZ SANTOS (Adv. Nazareé Maia). Req: HENRIQUE LAVAREDA SANTOS. Desp. Arbitro os provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do Réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, designe a sra. escrivã dia e hora para a audiência de conciliação. Cite-se o Réu e Intime-se a Autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 10.11.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Req: CELSO ARAUJO DOS SANTOS e WALDIRA M^{te} DE SOUZA MACEDO (Adv. Miguel Macedo). Desp. Sentença: Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes, constantes as fls. 3 dos presentes autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.R.I. Belém, 10.11.86.

ALIMENTOS Nº 7085/86. Req: MILENE DO SOCORRO DE LIMA GOMES e OUTROS (Adv. Neide Rocha). Req: MARCELINO ALBERTO GOMES. Desp. Arbitro os provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, e designo audiência para o dia 13.04.87., às 10,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Belém, 10.11.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 7198/86. Req: NASARENO MARIA NUNES e JOANA FILGUEIRA NUNES (Adv. Nazareé Santos). Sentença: Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes, constante as fls. 03 dos presentes autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.R.I. Belém, 10.11.86.

ALIMENTOS. Req: LAERCIO MONTE PEREIRA (Adv. João A. Paiva). Req: LEOPOLDINO RODRIGUES PEREIRA FILHO. Desp. Renovem-se as diligências para a audiência designada às fls. 7 devendo a sra. escrivã designar dia e hora e cumprir o ordenado na mesma. Belém, 10.11.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 6065/86. Req: ALBERTO ALVES e M^{te} DE MATOS ALVES (Adv. Ruy G. Sousa). Desp. Diga o Representante do M.P. Belém, 10.11.86.

ALIMENTOS Nº 3752/86. Req: M^{te} DAS GRAÇAS AQUINO DAMAS BORGES (Adv. Francisco Sombra). Req: CORLINO BORGES. Desp. Renovem-se as diligências para a audiência de conciliação, devendo a sra. escrivã designar dia e hora, cumprindo o que determina o despacho de fls. 10. Belém, 12.11.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 7259/86. Req: CARLOS ALBERTO CORREIA DA SILVA e SUELY BARROS GONÇALVES (Adv. Neide Rocha). Desp. Diga o Representante do M.P. Belém, 10.11.86.

ALIMENTOS Nº 7057/86. Req: CLEONILZA VIEIRA VALE (Adv. Luiz A. Ramos). Req: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DO VALE. Desp. Arbitro os provisórios em 3 Salários referências e designo audiência de conciliação para o dia 15.04.87., às 10,30 horas. Cite-se o réu e Intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 10.11.86.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(5ª edição - 1986)
2 volumes

- 1º volume - Legislação:
 - Constituição Federal (texto vigente consolidado - dispositivos pertinentes).
 - Textos consolidados, anotados e indexados: Código Eleitoral, Lei Orgânica dos Partidos Políticos, Leis das Inelegibilidades, de Transporte e Alimentação e das Sublegendas.
 - Organização partidária do Distrito Federal. Revisão do eleitorado. Normas para as eleições de 1986.
- 2º volume - Instruções do Tribunal Superior Eleitoral para as eleições de 15-11-86.

Preço dos 2 volumes: Cr\$ 100,00

A venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, anexo 1, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefone 211-3578.

Pedidos acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou vale postal, remetido à Agência EOT SENADO FEDERAL - CGA 470.775. Atende-se, também pelo sistema de reembolso postal.